



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIV — N.º 199

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 1959

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Instalação da 1.ª Sessão Legislativa Extraordinária da 4.ª Legislatura

Convocado o Congresso Nacional, nos termos do art. 39, parágrafo único, da Constituição Federal, por mais de um terço da Câmara dos Deputados, para se reunir, extraordinariamente, de 18 de janeiro a 25 de fevereiro de 1960, conforme comunicação constante do ofício nº 2.129, de 24 do mês em curso, da mesma Casa ao Senado Federal, publicado no *Diário do Congresso Nacional* (Seção II) de 27 do mesmo mês (página

2.977), faço saber que a instalação dos trabalhos da sessão legislativa assim convocada, se realizará no dia 18 de janeiro de 1960, às 15 horas, no Palácio Tiradentes.

Senado Federal, em 27 de novembro de 1959

Senador Filinto Müller

Vice-Presidente do Senado, no exercício da Presidência

MESA

Presidente — João Goulart (Vice-Presidente da República)
Vice-Presidente — Senador Filinto Müller
1.º Secretário — Senador Cunha Mello
2.º Secretário — Senador Freitas Cavalcanti
3.º Secretário — Senador Gilberto Marinho
4.º Secretário — Senador Novaes Filho
1.º Suplente — Senador Mathias Olympio
2.º Suplente — Senador Heribaldo Vieira

Comissão Diretora

Filinto Müller — Presidente.
Cunha Mello.
Freitas Cavalcanti.
Gilberto Marinho.
Novaes Filho
Mathias Olympio.
Heribaldo Vieira
Secretário — Luiz Nabuco (Diretor Geral da Secretaria).

LÍDERES E VICE-LÍDERES

DA MAIORIA

Líder — Lamieira Bittencourt.
Vice-Líderes:
Victorino Freire.
Jefferson de Aguiar.
Moura Andrade

DA MINORIA

Líder — João Villasboas
Vice-Líder — Rui Palmeira.

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder — Lamieira Bittencourt.
Vice-Líderes:
Victorino Freire
Jefferson de Aguiar.
Moura Andrade.

SENADO FEDERAL

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Líder — Argemiro de Figueiredo
Vice-Líderes:
Vivaldo Lima.
Saulo Ramos
Barros Carvalho.

DA UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL

Líder — João Villasboas
Vice-Líder — Rui Palmeira.

DO PARTIDO LIBERTADOR

Líder — Otávio Mangabeira.
Vice-Líder — Novaes Filho.

DO PARTIDO REPUBLICANO

Líder — Atílio Vivacqua

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder — Jorge Maynard.

Comissões Permanentes

Gaspar Velloso — Presidente.
Vivaldo Lima — Vice-Presidente.
Ary Vianna
Francisco Gallotti.
Victorino Freire.
Moura Andrade
Paulo Fernandes.
Lima Guimarães.
Fausto Cabral
Barros de Carvalho.
Daniel Krieger
Fernandes Fávora.
Saulo Ramos
Irineu Borryhausen.
Fernando Corrêa.
Dix-Huit Rosado.
Mem de Sá

PSD

1 Menezes Pimentel.
2 Jefferson de Aguiar.
3 Rui Carneiro
4 Jarbas Maranhão

SUPLENTE

5. Taciano de Melo
6. Eugenio de Barros.
PTB

1. Leonidas Mello.
2. Caiado de Castro.
3. Arlindo Rodrigues
4. Zacarias de Assunção.
5. Guido Mondim.

UDN

1. Milton Campos.
2. Padre Calazans.
3. Rui Palmeira
4. Coimbra Bueno.
5. João Arruda.

PL

1. Otávio Mangabeira.
Secretário — Renato de Almeida
Chermont.
Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas.

ORÇAMENTO PARA 1960

Divisão por anexos e subanexos com os respectivos Relatores

Anexo nº

1 — Receita — Sen. Barros de Carvalho.
2 — Poder Legislativo — Sen. Milton Campos
01 — Câmara.
02 — Senado
3 — Órgãos Auxiliares
01 — Tribunal de Contas — Sen. Fernandes Fávora.
02 — Conselho Nacional de Economia — Sen. Fernandes Fávora.
4 — Poder Executivo
01 01 — Presidência da República — Sen. Fernando Corrêa
02 — Departamento Administrativo do Serviço Público — Sen. Fernando Corrêa
03 — Estado Maior das Forças Armadas — Sen. Fernando Corrêa
04 — Comissão de Reaparelhagem das Forças Armadas — Sen. Fernando Corrêa

05 — Comissão de Reparações de Guerra — Sen. Fernando Corrêa
06 — Comissão do Vale do São Francisco — Sen. Dix-Huit Rosado
07 — Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica — Sen. Fernando Corrêa.
08 — Conselho Nacional do Petróleo — Sen. Fernando Corrêa
09 — Conselho de Segurança Nacional — Sen. Fernando Corrêa
10 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — Sen. Dix-Huit Rosado
11 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Região Fronteira do Nordeste do País — Sen. Daniel Krieger
12 — Ministério da Aeronáutica — Sen. Barros de Carvalho.
13 — Ministério da Agricultura — Sen. Paulo Fernandes
14 — Ministério da Educação e Cultura — Sen. Daniel Krieger
15 — Ministério da Fazenda — Sen. Moura Andrade
16 — Ministério da Guerra — Sen. Caiado de Castro
17 — Ministério da Justiça — Sen. Victorino Freire
18 — Ministério da Marinha — Sen. Saulo Ramos
19 — Ministério das Relações Exteriores — Sen. Mem de Sá
20 — Ministério da Saúde — Sen. Fausto Cabral
21 — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Sen. Lima Guimarães
22 — Ministério da Viação e Obras Públicas — Sen. Francisco Gallotti
23 — Poder Judiciário — Sen. Ary Vianna
01 — Supremo Tribunal Federal.
02 — Tribunal Federal de Recursos.
03 — Justiça Militar
04 — Justiça Eleitoral
05 — Justiça do Trabalho
06 — Justiça do Distrito Federal.

Comissão de Constituição e Justiça

Lourival Fontes — Presidente.
Daniel Krieger — Vice-Presidente.
Menezes Pimentel.
Benedito Valadares.
Jefferson de Aguiar.
Rui Carneiro.
Lima Guimarães.
Argemiro de Figueiredo.
Rui Palmeira.
Milton Campos.
Atilio Vivacqua.

Suplentes**PSD:**

1. Gaspar Veloso.
2. Jarbas Maranhão.
3. Francisco Gallotti.
4. Ary Viana.

PTB:

1. Mourão Vieira.
2. Barros Carvalho.
3. Caiado de Castro.

UDN:

1. Afonso Arinos.
 2. João Arruda.
 3. João Villasboas.
- Secretaria — Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva, Oficial Legislativo.
Reuniões — Quartas-feiras, às 10 horas e 30 minutos.

Comissão de Economia

Ary Vianna — Presidente.
Fernandes Távora — Vice-Presidente.
Lima de Mattos. (*)
Lima Teixeira.
Alo Guimarães.

(*) Substituído temporariamente pelo Sr. Leigó Marinho.
Tacianno de Melo.
Leonidas de Melo.
Guido Mondim.
Joaquim Parente.

Suplentes**PSD:**

1. Eugênio Barros.
2. Jefferson de Aguiar.
3. Moura Andrade.

PTB:

1. Argemiro de Figueiredo.
2. Fausto Cabral.
3. Souza Naves.

PTB:

1. Lourival Fontes.

UDN:

1. Reginaldo Fernandes.
 2. Fernando Corrêa.
- Secretaria — Romilda Duarte, Oficial Legislativo, classe N.
Reuniões — Quintas-feiras, às 15,30 horas.

Comissão de Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.
Rui Carneiro — Vice-Presidente.
Caiado de Castro.
João Arruda.
Jefferson de Aguiar.
Menezes Pimentel.
Souza Naves.
Lima de Mattos.
Irineu Bornhausen.

Suplentes**PSD:**

1. Ary Vianna.
2. Francisco Gallotti.
3. Sebastião Archer.

PTB:

1. Lourival Fontes.
2. Vivaldo Lima.
3. Miguel Couto.

UDN:

1. Dix-Huit Rosado.
 2. Padre Calazans.
- Secretaria — Eulália C. de Sá.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16,30 horas.
Fernando Corrêa.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS**REPARTIÇÕES E PARTICULARES****Capital e Interior**

Semestre Cr\$ 50,00
Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONARIOS**Capital e Interior**

Semestre Cr\$ 39,00
Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Pedro Ludovico
Zacharias de Assumpção.

Comissão de Redação

1. Mourão Vieira — Presidente
2. Sebastião Archer — Vice-Presidente.
3. Afonso Arinos.
4. Ary Vianna.
5. Padre Calazans.

SUPLENTE**P.S.D.**

1. Menezes Pimentel.
2. Rui Carneiro.

U.D.N.

1. Daniel Krieger.
2. Joaquim Parente.

P.T.B.

1. Lourival Fontes.
- Secretaria — Cecília de Rezende Martins.
Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas.

Comissão de Relações Exteriores

Afonso Arinos — Presidente.
Benedito Valadares — Vice-Presidente.

Gaspar Veloso.
Moura Andrade.
Lourival Fontes.
Miguel Couto.
Vivaldo Lima.
Rui Palmeira.
Mem de Sá.

Suplentes**PSD:**

1. Menezes Pimentel.
2. Jefferson de Aguiar.
3. Paulo Fernandes.

PTB:

1. Lima Guimarães.

2. Argemiro de Figueiredo.
3. Mourão Vieira.

UDN:

1. Milton Campos.
2. João Villasboas.

PL:

Otávio Mangabeira.
Secretaria — João Batista Gestejon Branco, Oficial Legislativo.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16,30 horas.

Suplente**PSD:**

1. Moura Andrade.
2. Sebastião Archer.

PTB:

1. Lima Teixeira.
2. Leonidas Melo.

UDN:

1. Afonso Arinos.
2. Milton Campos.

RL:

Otávio Mangabeira.
Secretaria — Diva Gallotti, Oficial Legislativo.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Segurança Nacional

Jefferson de Aguiar — Presidente.
Caiado de Castro — Vice-Presidente.
Fernando Corrêa.
Jarbas Maranhão.
João Maynard.
Pedro Ludovico.
Zacharias de Assumpção.

SUPLENTE**PSD**

1. Francisco Gallotti.
2. Rui Carneiro.
3. Tacianno de Melo.

PT B

1 — Saulo Ramos.
2 — Lima Teixeira.
Secretaria: Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva — Oficial Legislativo "PL-7".
Reuniões: Quintas-feiras às 16 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

Daniel Krieger — Presidente.
Jarbas Maranhão — Vice-Presidente.
Ary Vianna.
Caiado de Castro.
Arlindo Rodrigues.
Joaquim Parente.
Mem de Sá.

Suplentes**PSD:**

1. Rui Carneiro.
2. Moura Andrade.

PTB:

1. Leonidas Melo.
2. Zacarias de Assunção.

UDN:

1. Coimbra Bueno.
2. Padre Calazans.

PL:

Otávio Mangabeira.
Secretaria — Lia da Cunha Fortuna, Oficial Legislativo.
Reunião — Sextas-feiras, às 17 horas.

Comissão de Educação e Cultura

Mourão Vieira — Presidente.
Padre Calazans — Vice-Presidente.
Jarbas Maranhão.

Comissões Especiais**Comissão Especial de Revisão do Código de Processo Civil**

João Villasboas — Presidente.
Cunha Melo — Vice-Presidente.
Jefferson de Aguiar.
Menezes Pimentel.
Atilio Vivacqua.

Secretaria — José da Silva Lisboa.

Comissão Especial de Estudo aos Problemas da Sêca do Nordeste

Reginaldo Fernandes — Presidente.
Rui Carneiro — Vice-Presidente.
Jorge Maynard — Relator.
Arlindo Rodrigues.
Francisco Gallotti.
Secretaria — José Geraldo da Cunha.

Comissão Especial do Vale do Rio Doce

1. Benedito Valadares — Presidente.
2. Jorge Maynard — Vice-Presidente.
3. Atilio Vivacqua.
4. Lima Teixeira.
5. Rui Palmeira.

Secretaria — Cecília de Rezende Martins.

Comissão de Legislação Agrária

Paulo Fernandes — Presidente.
Mem de Sá — Vice-Presidente.
Jefferson de Aguiar.
Mourão Vieira.
Lima Teixeira.
Fernando Corrêa.
Milton Campos.
Secretaria — José Geraldo da Cunha.

ATAS DAS COMISSÕES

Comissão Diretora

7ª REUNIAO, REALIZADA EM 4 DE DEZEMBRO DE 1959

Sob a presidência do Sr. Filinto Müller, Presidente, presentes os Senhores Cunha Mello, 1º Secretário, Freitas Cavalcanti, 2º Secretário, Gilberto Marinho, 3º Secretário, Novaes Filho, 4º Secretário, Mathias Olympio, 5º Suplente e Heribaldo Vieira, 2º Suplente, reúne-se a Comissão Diretora.

A ata da reunião anterior é lida e em debate, aprovada.

O Sr. 1º Secretário lê seus pareceres referentes aos recursos contra as atas apresentadas pela Comissão de Promoções. Depois de analisá-los minuciosamente, bem como as informações sobre os mesmos prestadas, manifesta-se Sua Excelência no sentido de ser assegurado, de futuro, o direito dos funcionários que entraram em sua de merecimento, não admitindo sua exclusão, salvo nos casos de perda de merecimento ou de suplantação por outros de excepcional valor sob todos os aspectos.

Com referência aos recursos apresentados pelos funcionários não incluídos na nova lista de promoções apesar de terem figurado nas anteriores, o Sr. 1º Secretário embora reconhecendo fundamento nas petições, pisa pelo indeferimento de todos.

Quanto aos de Ary Kerner Veiga e Castro, Amélia Costa Cortes e Sebastião Miguel da Silva, declara Sua Excelência não devem ser conhecidos, concluindo dizendo que não os incluiu nas listas que apresentou, a Comissão de Promoções exerceu o seu direito de indicar aqueles que lhe pareceram de mais merecimento.

O Sr. Presidente elogia o trabalho do Sr. 1º Secretário que aprofundou um brilhantismo o estudo da matéria.

Aprovados os respectivos pareceres. Comissão, por maioria de votos, remove, por merecimento, os seguintes funcionários:

— A Diretor de Serviço, Julieta Galathéa de Novaes, na vaga aberta em a promoção de Evandro Mendes Ianna a Diretor de Divisão;
— A Oficial Legislativo, PL-6, Mié-o dos Santos Andrade;
— A Oficial Legislativo, PL-7, Roldão Duarte;
— A Oficial Legislativo, classe "O", Elena Salvo Lagoeiro.

Por antiguidade, na vaga aberta em a promoção desta última, Deoná Maria Peixoto Braga, a Oficial Legislativo, classe "N";

Da carreira de Auxiliar a de Oficial Legislativo, classe "M", é promovida o merecimento Mario José Miranda e Siqueira Lima. Por antiguidade, é promovida à classe "L", na carreira de Auxiliar Legislativo, Maria Tavares Sobral.

Na vaga resultante do falecimento de João Alfredo Ravasco de Andrade, é promovida, por merecimento:

— A Oficial Legislativo, classe "M", euzza Rita Perácio Monteiro;
— A classe "L" da mesma carreira, Maria do Carmo Reis Brandão; e, por fim, da classe "J" para à classe "K", da carreira de Auxiliar Legislativo, Thêmis Garcia de Lacerda.

Na Portaria, também, por merecimento, foram promovidos os seguintes funcionários:

— A Porteiro, classe "N", Orlando Sá Cavalcanti, na vaga aberta com promoção de Albino dos Santos Lous;
— A Ajudante de Porteiro, classe "E", José Sales de Oliveira;
— A Auxiliar de Portaria, classe "J", Arnaldo Gouvêa Castello Branco, e à classe "K", de mesma carreira, Godofredo Corrêa de Toledo.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra os trabalhos, lavrando eu, Luiz Nabuco, Diretor Geral e Secretário da Comissão, a presente ata.

Comissão de Redação

41ª REUNIAO, EM 7 DE DEZEMBRO DE 1959

(EXTRAORDINÁRIA)

As quinze horas e quarenta e cinco minutos, do dia sete de dezembro, do ano de mil novecentos e cinquenta e nove, na Sala das Comissões, reúne-se a Comissão de Redação, sob a presidência do Sr. Senador Mourão Vieira, achando-se presentes os Senhores Senadores Ary Vianna, Joaquim Parente e Menezes Pimentel.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Sr. Senador Afonso Arinos.

É lida e, sem alterações, aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que os Srs. Ary Vianna e Joaquim Parente apresentam a redação final, respectivamente:

— do Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1956, que dispõe sobre pagamento de auxílios e subvenções;

— do Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1958, que regulariza a situação dos Engenheiros Mecânico-Eletricistas, diplomados pela Escola de Engenharia Eletro-Mecânica da Bahia.

É, igualmente, aprovado pela Comissão o parecer do Sr. Menezes Pimentel, oferecendo a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 1959, que determina a transferência de verbas no orçamento vigente e que veio a esta Comissão, apenas, para uma retificação solicitada pela Câmara dos Deputados.

A seguir, diz o Sr. Mourão Vieira que, antes de terminar os trabalhos desta Sessão Legislativa, deseja registrar em ata, para os devidos fins, o seu parecer acerca da Comissão de Redação que presidiu durante o ano em curso.

Continua afirmando que em face da complexidade das matérias apresentadas à Comissão, teve oportunidade de observar a competência, o zelo e a assiduidade da Secretária da mesma, Cecília de Rezende Martins, que deu cabal desempenho à sua missão, não sendo descabível que funcionários encarregados de secretariar Comissões técnicas desta natureza fossem equiparados a verdadeiros Assesores.

O Sr. Joaquim Parente declara concordar com a opinião emitida pelo Sr. Presidente, visto ser, também, testemunha da dedicação da Secretária, Cecília de Rezende Martins, e da eficiência dos serviços apresentados.

As dezesseis horas e trinta minutos, esgotada a matéria constante da pauta, o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Cecília de Rezende Martins, Secretária, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 193.ª SESSÃO, DA 1.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4.ª LEGISLATURA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 1959.

PRESIDENCIA DOS SRS. CUNHA MELLO, FREITAS CAVALCANTIE NOVAES FILHO.

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Vivaldo Lima — Lameira Bittencourt — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Sebastião Archer — Eugênio Barros — Leônidas Mello — Matias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel

tel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Dix-Huit Rosado — Argemiro de Figueiredo — João Arruda — Ruy Carneiro — Novaes Filho — Jarbas Maranhão — Barros Carvalho — Freitas Cavalcanti — Ruy Palmeira — Silvestre Péricles — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovidio Teixeira — Lima Teixeira — Otávio Mangabeira — Atílio Vivacqua — Ary Vianna — Jefferson de Aguiar — Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues — Miguel Couto — Calado de Castro — Gilberto Marinho — Afonso Arinos — Benedito Valadares — Lima Guimarães — Milton Campos — Moura Andrade — Lino de Mattos — Padre Calazans — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — Tacião de Mello — João Villasbôas — Filinto Müller — Fernando Correa — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Souza Naves — Francisco Gallotti — Saulo Ramos — Irineu Bornhonsen — Daniel Krieger — Mem de Sa — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 56 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Val' ser lida a ata.

O Sr. 1º Suplente, servindo de 2º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 4º Secretário, servindo de 1º, dá conta do seguinte

Expediente

MENSAGEM — Do Sr. Presidente da República, nº 234, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1959, já sancionado, que dispõe sobre registro de contratos, acórdãos, ajustes e outros atos jurídicos análogos, pelo Tribunal de Contas.

AVISO — Do Sr. Ministro da Fazenda, nº 820, comunicando estar enviando esforços no sentido de serem ultimados os esclarecimentos a que se refere o Requerimento nº 178, do Sr. Lino de Mattos.

Dê-se conhecimento ao Requerente.

OFÍCIOS — Da Câmara dos Deputados:

— nº 2.251, enviando autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00, para auxiliar as comemorações do centenário do nascimento de José Francisco da Rocha Pombo, já sancionado.

— nº 2.266, enviando, para os fins constitucionais, o Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1959, que concede ao Presidente da República licença para ausentar-se do território nacional.

A promulgação.

— nº 2.279, encaminhando autógrafos seguinte:

Projeto de Lei da Câmara N. 178, de 1959

(Nº 1.824-C, DE 1956, NA CAMARA DOS DEPUTADOS)

Acrescenta dispositivos à Lei nº 1.301, de 20 de dezembro de 1950.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescentem-se ao art. 74 da Lei nº 1.301, de 28 de dezembro de 1950, os seguintes parágrafos:

"Art. 74

§ 1º O escrevente juramentado que, contando mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço, tenha exercido a função de substituto ou escrevente au-

torizado, pelo espaço de 10 (dez) anos, será aposentado com as mesmas vantagens do respectivo servidor titular.

§ 2º Os porteiros dos auditórios da Justiça do Distrito Federal terão, para efeito de aposentadoria, o padrão "O".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças.

Projeto de Resolução N. 28, de 1959

Aposenta, a pedido, Julieta Galathéa de Novaes, Diretor do Serviço da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É concedida aposentadoria a Julieta Galathéa de Novaes, Diretor de Serviço, PL-2, no cargo de Diretor de Divisão, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, nos termos do art. 191, § 1º da Constituição Federal, combinado com o art. 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, incorporando-se aos respectivos proventos da inatividade as gratificações em cujo gozo se encontra.

Justificação

Estabelece o § 1º do art. 191 da Constituição Federal que o funcionário será aposentado aos 35 anos de serviço, se o requerer. É a Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, no art. 184, item I, que será com provento correspondente ao vencimento ou remuneração da classe imediata superior.

Atendendo ao pedido formulado pela funcionária acima citada, a Comissão Diretora, de acordo com o art. 85, nº 2, do Regimento Interno (Resolução nº 2, de 1959), submete à consideração do Plenário o presente projeto.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 1959. — Cunha Mello, Presidente. — Novaes Filho. — Mathias Olympio. — Heribaldo Vieira.

Parecer n. 851, de 1959

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 1959. Relator: Sr. Menezes Pimentel.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Lei nº 111, de 1959, de iniciativa da Câmara dos Deputados, feita em seu texto a alteração solicitada pelo Primeiro Secretário daquela Casa do Congresso, em Ofício dirigido ao Primeiro Secretário do Senado Federal.

Sala das Comissões, em 7 de dezembro de 1959. — Mourão Vieira, Presidente. — Menezes Pimentel, Relator. — Joaquim Parente.

ANEXO AO PARECER Nº 851, DE 1959

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 1959, que determina a transferência de verbas no orçamento vigente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam transferidas, no orçamento federal do corrente exercício, da verba 1.0.00, subconsignação 1.5.14, nº 1 — Ampliações das atividades didáticas das Escolas:

13 — Minas Gerais,

5) Despesas de qualquer natureza, Escola Agrotécnica Diaulas Abreu Barbacena — Cr\$ 1.500.002,00.

7) Despesas de qualquer natureza, idem, idem — Cr\$ 440.000,00.

9) Despesas idem, idem — Cr\$ 1.500.000,00 para a Verba 3.1.03, Desenvolvimento de Produção, 13 — Minas Gerais;

3) Despesas de qualquer natureza, Escola Agrotécnica Diáulas Abreu Barbacena — Cr\$ 1.500.000,00.

4) Despesas, idem, idem, — Cr\$ 440.000,00.

5) Despesas, idem, idem, — Cr\$ 1.500.000,00.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer n. 852, de 1959

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1956.
Relator: Sr. Ary Vianna.

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexa) do Projeto de Lei nº 25, de 1956, originário do Senado Federal.

Sala das Comissões, em 7 de dezembro de 1959. — Mourão Vieira, Presidente. — Menezes Pimentel, Relator. — Joaquim Parente.

ANEXO AO PARECER Nº 852, DE 1959

Redação Final do Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1956, que dispõe sobre pagamento de auxílios e subvenções.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A concessão de subvenções a empresas de navegação obedecerá a plano anual aprovado pelo Presidente da República e proposto:

- 1) pelo Ministro da Aeronáutica para as de navegação aérea;
- 2) pelo Ministro da Viação e Obras Públicas para as de navegação marítima, fluvial ou lacustre.

Parágrafo único. O plano de que "Diário Oficial" depois de aprovado trata este artigo será publicado no e deverá indicar:

- 1) as linhas;
- 2) as empresas;
- 3) o número mínimo de viagens e o critério adotado para fixá-las;
- 4) importâncias das subvenções.

Art. 2º Nenhuma subvenção será paga:

a) a empresa de navegação aérea, marítima, fluvial ou lacustre, sem prévia verificação de que as condições financeiras, econômicas e técnicas da entidade interessada a justifiquem, nos termos da legislação em vigor, tendo-se em consideração, igualmente, as linhas percorridas e as tarifas cobradas;

b) a empresa de navegação marítima, fluvial ou lacustre que tenha transportado, em cada viagem, mais de 25% (vinte e cinco por cento) de tonelagem ou valor de mercadoria para empresas constituídas de pessoas ou firmas que tenham interesses patrimoniais na entidade subvencionada, feita a comprovação pela Comissão de Marinha Mercante;

c) a estabelecimento de ensino, para manutenção ou desenvolvimento, sem que o mesmo seja, pelos órgãos federais de fiscalização, reputado idôneo e em condições de funcionamento satisfatório;

d) a entidade não registrada no órgão competente de controle, constante do art. 9º, desta lei.

Art. 3º Em nenhuma hipótese as empresas de navegação aérea, marítima, fluvial ou lacustre, beneficiárias de subvenções, poderão utilizá-las, total ou parcialmente, em serviços alheios à manutenção das linhas subvencionadas.

Art. 4º Os créditos discriminados ou globais, destinados à concessão de subvenções constarão do Orçamento da União sendo atribuídos:

I — ao Ministério da Aeronáutica, os relativos a linhas de navegação aérea e aero-clubes;

II — ao Ministério da Agricultura, os relativos às associações rurais, estabelecimentos de ensino agrícola e colônias de pescadores;

III — ao Ministério da Educação e Cultura, os relativos a estabelecimentos de ensino, exceto os de ensino agrícola, a instituições culturais e instituições assistenciais de caráter beneficente, humanitário ou filantrópico;

IV — ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, os relativos a assistência a menores;

V — ao Ministério da Saúde, os relativos a postos de higiene, ambulatórios, centros de saúde e nosocomios;

VI — ao Ministério da Viação e Obras Públicas, os relativos a linhas de navegação marítima, fluvial ou lacustre.

Art. 5º Caberá à Divisão de Orçamento ou órgão equivalente, do Ministério a que estiver atribuído o crédito respectivo, o controle da concessão, pagamento e aplicação da subvenção; podendo, quando julgar conveniente, proceder ao exame dos registros administrativos e contábeis da entidade beneficiária.

Parágrafo único. Os órgãos compreendidos neste artigo manterão cadastro atualizado das instituições beneficiárias de subvenções cujo controle lhes esteja afeto.

Art. 6º O exercício das atribuições previstas no artigo anterior deverá ser objeto de relatórios apresentados anualmente pelas Divisões de Orçamento, ou órgãos equivalentes, aos respectivos Ministros de Estado, com a especificação de todas as exigências legais e regulamentares e das que deixaram de ser cumpridas; das providências tomadas para sanar irregularidades ou reprimir fraudes; das declarações, justificadas, de idoneidade da entidade e responsáveis.

Parágrafo único. Uma via desses relatórios será enviada à Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados e outra à Comissão de Finanças do Senado Federal.

Art. 7º Para a habilitação ao recebimento da subvenção se exigirá da entidade beneficiária, além da observância dos demais requisitos legais, atestado de existência e funcionamento, passado pela autoridade fiscal federal com jurisdição na localidade, ou na falta da mesma, pelo Prefeito Municipal e pelo Juiz da Comarca do termo, conjuntamente.

§ 1º Excluem-se da obrigação constante deste artigo as entidades a que se referem os itens I e X do artigo 9º.

§ 2º O atestado mencionará, com precisão, que foram exibidos os documentos de constituição da entidade beneficiária, seu registro em cartório e ata da eleição da diretoria, declarando, também, haver sido visitada a instituição e comprovado o seu funcionamento, de acordo com as finalidades estatutárias.

§ 3º O atestado de que trata este artigo não exclui a fiscalização direta da instituição pelos órgãos mencionados no artigo 9º.

Art. 8º. Verificado não ser fidedigno o atestado de que trata o artigo anterior, a entidade beneficiária será considerada inidônea para receber qualquer ajuda financeira do Tesouro Nacional.

Art. 9º. A comprovação da regular aplicação das subvenções, além do cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, dependerá de parecer ou laudo dos seguintes órgãos:

I — Diretoria de Aeronáutica Civil do Ministério da Aeronáutica, quanto a empresas de navegação aérea e aero-clubes;

II — Serviço de Economia Rural, do Ministério da Agricultura, quanto as associações rurais;

III — Divisão de Caça e Pesca, do Departamento Nacional da Produção Animal, do Ministério da Agricultura, quanto às colônias de pescadores;

IV — Superintendência de Ensino Agrícola e Veterinário, do Ministério da Agricultura, quanto aos estabelecimentos de ensino agrícola;

V — Diretoria do Ensino Superior, Diretoria do Ensino Comercial, Diretoria do Ensino Industrial, do Ministério da Educação e Cultura, respectivamente, quanto a estabelecimentos de ensino superior, comercial e industrial;

VI — Departamento Nacional de Educação, do Ministério da Educação e Cultura, quanto a estabelecimentos de ensino primário e demais entidades mantenedoras de atividades educacionais e culturais;

VII — Serviço de Assistência a Menores, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, quanto a estabelecimentos de assistência a menores;

VIII — Divisão de Organização Hospitalar, do Departamento Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde, quanto a estabelecimentos hospitalares e para-hospitalares;

IX — Serviço Nacional do Câncer, Serviço Nacional da Lepra, Serviço Nacional de Tuberculose, do Departamento Nacional de Saúde, e Departamento Nacional da Criança, do Ministério da Saúde, quanto a estabelecimentos hospitalares e para-hospitalares especializados, conforme se trate de subvenções destinadas especificamente a objetivos vinculados ao programa de trabalho de cada um desses órgãos;

X — Comissão de Marinha Mercante, quanto a empresa de navegação marítima, fluvial ou lacustre;

II — Conselho Nacional de Serviço Social, do Ministério da Educação e Cultura, quanto a instituições assistenciais de caráter beneficente, humanitário e filantrópico;

XII — Outros órgãos indicados em regulamento, nos demais casos.

Art. 10. O dirigente do órgão encarregado de controlar a concessão, o pagamento ou a aplicação da subvenção será responsabilizado, administrativamente, passível de demissão, pelo não cumprimento das exigências estabelecidas nesta e em outras leis e regulamentos vigentes.

Art. 11. O Poder Executivo proporá as medidas de caráter legislativo que se fizerem necessárias, a fim de capacitar, devidamente, os órgãos mencionados nesta lei para o exercício das atribuições nelas previstas.

Parágrafo único. Enquanto não forem adotadas as medidas a que se refere este artigo, os Ministérios interessados tomarão as providências de emergência que se tornarem necessárias ao imediato cumprimento, dentro das possibilidades atuais, do disposto na presente lei.

Parecer n. 853, de 1959

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1958.
Relator: Sr. Joaquim Parente.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Lei nº 25, de 1958; originário do Senado Federal.

Sala das Comissões, em 7 de dezembro de 1959. — Mourão Vieira, Presidente. — Joaquim Parente, Relator. — Menezes Pimentel.

ANEXO AO PARECER N. 853, de 1959

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1959, que regulariza a situação dos Engenheiros Mecânico-Eletricistas diplomados pela Escola de Engenharia Eletro-Mecânica da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Ficam, também, amparados na conformidade dos Decretos-lei ns: 8.071, de 10 de outubro de 1945 e 8.971, de 12 de fevereiro de 1946, os portadores de diploma de extinto Curso Superior de Engenheiros Mecânico-Eletricistas, da Escola de Engenharia Eletro-Mecânica da Bahia.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pareceres ns. 854 e 855, de 1959

Nº 854, DE 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 157, de 1959, que retifica a Lei nº 3.487, de 1 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União, para o exercício financeiro de 1959.

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

O Projeto de Lei nº 943-B, de 1959 é originário da Câmara dos Deputados e retifica a Lei nº 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1959.

Opinamos pela aprovação do Projeto. Ele teve início em Mensagem do Presidente da República, nos termos do art. 67 da Constituição, e República e se destina a corrigir vários erros de classificação de despesas e de soma verificados no Orçamento vigente.

A matéria foi bem examinada na outra Casa do Congresso, onde recebeu integral apoio.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 1959. — Lourival Fontes, Presidente. — Argemiro de Figueiredo, Relator. — Milton Campos. — João Villasboas. — Jefferson de Aguiar. — Menezes Pimentel.

Nº 855, DE 1959

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei nº 157, de 1959.

Relator: Sr. Ary Vianna.

O presente projeto, originário do Poder Executivo, retifica, sem aumento de despesas, a Lei Orçamentária em vigor, na parte do Subnexo 4.13 — Ministério da Agricultura, seja no que tange a totais verbais, consignações e subconsignações, seja quanto a denominações e entidades.

A providência se justifica, tanto tendo-se em vista o pagamento de dotações retificandas, já empenhadas, como a perfeita contabilização da despesa pública.

Há, porém, um lapso de publicação relativamente às tabelas a que se refere o art. 3º, as quais, embora constando do processo (fls. 35, 36 e 37), deixaram de ser publicadas.

Nestas condições, opinamos favoravelmente ao projeto.

Sala das Comissões, 7 de novembro de 1959. — Gaspar Velloso, Presidente. — Ary Vianna, Relator. — Daniel Krieger. — Fausto Cabral. — Taciano de Mello. — Vitorino Freire. — Caiado de Castro. — Saul Ramos. — Paulo Fernandes.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Esteve em visita ao Senado, em dia corrente, sendo recebido no Gabinete da Vice-Presidência, o Wayne Morse, membro do Senado dos Estados Unidos da América e Presidente da sua Subcomissão de

ações Exteriores, setor da América Latina.

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Mano de Mattos, primeiro orador inscrito. (Pausa).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Heribaldo Vieira, segundo orador inscrito.

O SR. HERIBALDO VIEIRA:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, Senhores Senadores: eu havia lido, na Mensagem Presidencial, que o Sr. Juscelino Kubitschek enviou ao Congresso, em março deste ano, palavras animadoras, que anunciava grandes avanços na recuperação e ampliação do nosso transporte sobre águas, graças aos recursos volumosos dos Fundos da Marinha Mercante e Portuários e a financiamentos externos da ordem de 32,5 milhões de dólares.

Só o Fundo Portuário poderá assegurar, até 1960, disponibilidades que podem ser estimadas em 7,5 bilhões de cruzeiros. O Fundo da Marinha Mercante proporcionará, até 1960, recursos para a incorporação de apreciável tonelagem, adicional à nossa frota, cuja demanda anual, em reposição a expansão, é da ordem de 150.000 twn.

A luz desses dados, que a Mensagem nos fornece, ficamos convencidos de que tínhamos condições financeiras não só para renovação e ampliação da nossa frota de cabotagem, levando-a a bem servir não só ao nosso extenso litoral, como através de outros mares, e nos convencemos também de que teríamos recursos suficientes para o reaparelhamento das instalações dos nossos portos e o melhoramento das condições de navegabilidade dos nossos rios, canais e baías de evolução.

Temos, entretanto, Srs. Senadores, dados positivos que vêm, desgracadamente, mostrar que, a despeito das radiantes esperanças que o Sr. Presidente da República nos anunciou, na sua Mensagem deste ano, que, a despeito desses fartos recursos que não faltaram à Marinha Mercante brasileira, a desoladora realidade é que, em vez de crescer ela define, enquanto ficamos a perguntar o que fizeram, o que estão fazendo de tão polpidos recursos, dos seus "Fundos" e dos seus financiamentos externos, pois continuamos sem dragas, os canais de acesso aos nossos portos cada vez estão mais assoreados, deficitários permanecem as nossas instalações portuárias, as rotas mais constantes dos nossos navios são as que conduzem aos cemitérios de Mocanguê e das ilhas da Conceição e do Viana.

Em 1930, a Marinha Mercante brasileira possuía uma tonelagem de registro de cerca de 780.000 twn. Somente o Loide Brasileiro possuía uma frota de 102 navios, representando cerca de 400.000 twn. Desse 102 navios, 51 eram passageiros e mistos. Mantinha linhas regulares de passageiros de Manaus a Buenos Aires; de Santos a Hamburgo; de Santos a Nova York, de Santos a Gênova, com saídas de 10 em 10 dias; de Santos a Belém; do Rio a Porto Alegre, e de Laguna a Penedo, semanalmente etc.

Atualmente, dos 51 navios de passageiros e mistos restam-nos apenas 4: o "Almirante Alexandrino", o "Raul Soares", o "Comandante Capela" e o "Mauá". Linhas de passageiros, para o estrangeiro, que tínhamos regulares, desde 1888, nos dias de hoje, já nenhuma mantemos.

A Companhia Nacional de Navegação Costeira, fundada pelo saudoso Antonio Lages, espírito lúcido e empreendedor dos que mais serviram

à nossa Pátria, com sua magnífica organização de trabalho, possuía 22 navios de passageiros. Hoje a sua frota está reduzida a 7 paquetes: o "Itaquatiá", o "Itatinga", o "Itaité", o "Itanagé", o "Itaquera", o "Ara-rangá" e o "Aratimbó".

A Companhia Baiana, que tinha 5 paquetes não tem, hoje, um só navio de cabotagem.

Até mesmo a Companhia Carl Hopcke, de Santa Catarina, também desapareceu.

Enquanto este é o quadro desolador da Marinha Mercante Brasileira, enquanto as nossas naves minguam nestas 3.200 milhas de costa, que se estendem do Chui ao cabo Orange, deixando quase abandonados 117 portos litorâneos e fluviais e apodrecendo nos trapiches os nossos bens de produção, a poucos passos de nós, uma Nação vizinha, que tem apenas 300 milhas de costa, a Argentina, que, em 1930, possuía 350.00 toneladas de verdadeiros "calhambeques", mantém, atualmente, uma frota de 1.750.00 toneladas composta de navios-paquetes moderníssimos, que fazem inclusive linhas internacionais permanentes, para os cinco continentes.

Devíamos corar ante esses confrontos decepcionantes, tão diferentes das que o Sr. Presidente da República lançava multoires e filitantes, com ornamento a sua Mensagem ao Congresso, este ano.

E o pior é que ainda há o pior, pensando como uma maldição. Caminhamos para situações mais clamorosas, para desastre maior da apregoada meta dos transportes do Presidente Juscelino.

Há ainda, dos poucos navios da nossa frota de cabotagem, paquetes fadados a muito breve se sepultarem em Mocanguê.

O "Comandante Capela", uma das boas unidades do Loyd Brasileiro, que devido à solicitação veemente e pa-dão governador do meu Estado, foi tritória do Sr. Leandro Maciel, quantirado da sucata, onde estava jogado e que é, atualmente, um dos dois que, ainda navegam para Aracaju, está condenado a para lá não voltar, se a alta direção da Marinha Mercante não reconsiderar suas determinações.

Este navio queima carvão de procedência estrangeira, ou misturado com o de melhor qualidade nacional. Uma tonelada de carvão estrangeiro, a bordo, com despesas de estivas e desestivas, segundo estamos informados, fica em cerca de Cr\$ 7.000,00. O "Comandante Capela" consome 24 toneladas de carvão em 24 horas de "mar a vela", ou seja Cr\$ 168.000,00, por dia, o que torna o navio, evidentemente, anti-econômico. A direção do Loyd, com muito acerto, aliás, havia deliberado mudar o sistema de queima de navio de carvão para óleo. Usando esse combustível passará o "Capela" a consumir 12 toneladas de óleo, no mesmo período, ao preço de Cr\$ 4.500,00, a tonelada, ou sejam Cr\$ 54.000,00 diários, o que representa uma economia de Cr\$ 114.000,00 por dia. Além dessa economia há outras restrições de despesa com a redução da tripulação, com o aumento da marcha, que será de cerca de 30% e a capacidade de carga, que cresce em 20% aproximadamente.

Essa providência, que devia ser tomada, urgentemente, com todos os navios que ainda queimam carvão, foi sustada, quando o "Capela", já se achava num estaleiro particular, para ser feita a transformação de sistema de queima. Os serviços deveriam ser executados dentro em um prazo de 45 dias, pelo preço de Cr\$ 4.800.000,00. Inesperadamente, porém, sob a alega-

ção, se não nos enganamos, de que a frota do Loyd iria ser incorporada à Costeira, o que é irrelevante, por isso que ambas são do Governo da União, foi a obra suspensa, antes mesmo de ser iniciada.

Estamos informados de que o "Capela" será encaminhado ao estaleiro de Mocanguê, onde a transformação da queima deverá ser feita.

O Loyd possuía, realmente, ali, uma das mais aparelhadas oficinas da América do Sul, com cerca de 3.000 operários e era de crer que nossas oficinas pudessem ser feitas as obras de seus navios, por preços bem mais razoáveis e em menor espaço de tempo. Ocorre, entretanto, que tudo é bem diferente. Lá estão, atualmente, em Mocanguê, o "Cuiabá" e o "Duque de Caxias", navios que transportam 6 mil e 5 mil toneladas de carga e 800 e 600 passageiros, respectivamente. Lá também se acham o "Bocaina" e o "Uçá", este dois últimos fazendo grande falta ao meu Estado. Todos estão encostados, sepultados como num cemitério. O paquete "Mauá", que nos custou a importância de Cr\$ 7.000.000,00, em 1939, há quatro anos, lançou suas âncoras em "Mocanguê", para reparos e só ultimamente é devolvido ao tráfego, custando esses reparos a quantia ast onômica de Cr\$ 164.000.000,00.

Representante do Estado de Sergipe, que tinha na sua linha o "Bocaina", o "Uçá" o "Itatinga" e o "Comandante Capela", vejo o meu sempre abandonado Estado condenado a ter a sua rota marítima somente sulcada e irregularissimamente pelo "Itatinga", único dentre aqueles que sobreviverá ao cemitério da Ilha do Viana, se permanecerem na idéia de também sepultarem o "Capela".

Quero fazer daqui, nesta semana da Marinha, o mais veemente apelo ao Exmo. Sr. Ministro da Viação, à alta direção da Marinha Mercante e do Loyd, para que pensem com severidade na possibilidade de sem demora providenciarem a transformação do sistema de queima dos nossos navios de cabotagem, substituindo o carvão pelo óleo, o carvão que vamos buscar no estrangeiro pelo óleo que encontramos nas entranhas do nosso solo.

Apelamos, ainda, para que, como medida de logo a ser tomada, seja remetido o "Comandante Capela", para estaleiro particular e que, a seguir, se dê o mesmo destino ao "Uçá", ao "Bocaina", ao "Cuiabá", ao "Duque de Caxias", e quantos outros estejam abandonados nas sucatas de Mocanguê, ou das ilhas da Conceição ou do Viana. (Muito bem; muito bem).

Durante o discurso do Sr. Heribaldo Vieira, deixa a cadeira da presidência o Sr. Cunha Mello, assumindo-a, o Sr. Freitas Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Cunha Mello, quarto orador inscrito.

O SR. CUNHA MELLO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, bendigo a sorte que me proporcionou o ensejo de estar nesta hora na tribuna do Senado da República a serviço do Amazonas. É que, da Ordem do Dia de hoje consta projeto que visa à construção de um hospital no meu Estado. (Lendo).

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a larga paisagem endêmica no Brasil nos conduz aos mais desconhecidos paralelos de raciocínio, visto como é ela, sem dúvida, a causa mais profunda do desaproveitamento de nossas capacidades sociais e energéticas.

É mercê dessa crise endemiológica que o Brasil ainda se debate ao sabor de uma série de problemas difíceis, contraditórios, ilógicos diante do tamanho do seu poder físico, da exuberância de sua realidade telúrica e civilizadora.

O nobre Deputado João Veiga, médico ilustre e popular da Capital e do interior do Amazonas, teve a feliz iniciativa de abrir um crédito para a construção de um hospital em Manaus.

A idéia, por si mesma, atende a um grave problema e, do mesmo passo, nos orienta no sentido da percepção desse vasto assunto, misterioso e árduo, que é a compreensão da Amazônia, o entendimento dos seus mais específicos problemas, a abrangência do seu estado sanitário em muitos dos seus polidricos sentidos.

A vastidão lá está, como a de um continente sub-lunar, infiltrada nos seus milhões de condutíveis, disseminada em rédes potamográficas inenarráveis, criando, a cada minuto, um universo de vidas silenciosas, que surgem e desaparecem na sua sombra e no seu silêncio...

Lá está o continente vertiginoso da Amazônia, cujos problemas se acumulam e se tornam, para os homens sem visão, uma tela inalcançável de bruta e de selvajaria!

Olhá-la no todo é perder-se na incompreensão e na renúncia.

Dissecá-la, com a minuciosidade de um anatomista, é espantar-se face

à sua tremenda vocação para o infinito, frente à sua portentosa expressão telúrica e botânica.

Muitos foram os que se perderam nesse pego universal, sem um zemido e sem nenhuma notícia.

Os séres que se desenvolvem na espessura dessa floresta densa, a mais densa do mundo, representam um resumo do próprio poder criador da Providência.

Tomase uma gota de mar, na sua salinidade e é espantosa a proliferação desconhecida de criaturas microscópicas.

Veja-se uma gota de água estagnada, nas sombras dos igapés amazônicos. Ali está o plancton em sua essência, ali está em sua angústia, ali está o primeiro alfabeto da Criação!

Milhões de criaturas invisíveis se mexem, se contorcem, agredindo, multiplicando-se, enchendo de movimentos o espaço aéreo e hidrológico, inventando formas, engendrando aspectos vitais, apresentando-se sob modalidades estranhas, aterroizando aos que lhes conhecem a força dominadora e admirando aos estudiosos de todas as gamas!

Essas vidas não se contentam com a multiplicidade formal. Atacam ao ser humano, penetram-lhe na intimidade dos tecidos, transmitem-lhe as mais desconhecidas doenças, fornecem-lhe motivos de incógnita meditação filosófica, mantêm o deserto, pela mortalidade, como algo de inenunciável a descrição, somente vencível pela técnica científica!

As endemias são frequentes e naturais. O homem traz, de seus caminhos, a marca do seu destino.

No presente momento, luta contra a morbilidade no Amazonas é tenaz e constante. Já não se pensa em números para o futuro. Soma-se o prejuízo do pretérito, o acervo dos danos do passado, enterrando a marcha da civilização.

O governo do honrado Sr. Gilberto Mestrinho não se tem descurado do combate duro e incisivo às causas mais vulgares da inatividade do homem amazônico.

Dos altos rios, bem como dos conjuntos urbanos, não se tem descurado o Governador Mestrinho em lutar sempre, procurando a duras penas preservar as preciosas vidas dos trabalhadores, quer na intimidade da jungle, como nos agrupamentos citadinos.

Mas o estado sanitário do Amazonas ainda requer muito esforço e muito desvelo da parte dos poderes públicos.

A aglomeração patológica é, muitas vezes, de indizível combate.

Certos rios, inóspitos e de longo percurso, projetam-se através da espessura da selva, arrastando consigo os seus males e servindo, não raro, de abrigo, justamente por causa dessa aspereza selvática.

No caso da lepra, por exemplo, eles se transformam em nosocômios espontâneos. Os hansenianos, batidos pela perseguição social, pelo preconceito, pela irritação pública, pelo medo dos não contaminados, refugiam-se nesses rios difíceis, invadem os territórios inexplorados do Amazonas, tomam conta de lagos e furos impervios, constituindo ali o seu feudo inexpugnável.

Há regiões inteiras, desertas, que foram ocupadas por hansenianos ou populações que se contaminaram e se constituíram em colônias leprosas espontâneas, isolando-se do convívio geral, mas traficando num comércio ilícito, perigoso e fatal, como o da farinha de mesa, fabricada por esses enfermos!

Esse, um dos aspectos mais brutais do combate à lepra no Amazonas.

Quando os representantes estaduais pedem verbas para o bom combate às endemias fatais, não estão politizando, ou engendrando dramas inúteis!

Certos lagos e rios são ocupados por colônias de hansenianos batidos pelo infortúnio!

Assim a leishmaniose, nos altos rios, o *pênfigo foliáceo* em alguns municípios, a tuberculose, que dizima os grupos sociais na sua qualidade de doença de consumo, e a malária, rainha das agressões moribundas por toda a vastidão amazônica!

A lepra ocupa o décimo segunda lugar na classificação do Professor Barros Barreto, um dos eminentes luminários da medicina brasileira.

No Amazonas, temos a tuberculose, a malária e a lepra como preponderantes.

No caso da malária, não possuíamos essa endemia no Amazonas selvagem.

Foi a civilização que nos levou o Anopheles e o hematozoário de Laveran.

Com a abertura dos portos do Amazonas ao mundo, e com a teia de navegação que se operou no vale, foi que o paludismo deu entrada solene no vale equatorial.

Como sempre, a civilização conduz a vitória e a desgraça, o progresso e a doença, o adiantamento e o vício.

Os índios, até hoje, em certas regiões impervias do Brasil, não conhecem nem a lepra, nem a sífilis, nem as moléstias venéreas. O branco invade essas zonas e conduz consigo o germe da infelicidade.

Chegados ao Amazonas, encontram esses hematozoários condições magníficas de instalação, de proliferação, de vida.

Alastrou-se o mal, divinizou-se na onipresença o plasmódio.

A própria divisão climática do mundo favorece a difusão dessas endemias.

Já Carlos Chagas dizia, que "na adaptação das espécies aos climas tropicais, bem se evidencia a diferenciação específica dos seres vivos; é assim que os protozoários são mais abundantes nos trópicos", ao passo que as bactérias mais frequentemente ocasionam a moléstia infectuosa nos climas frios".

Em Manaus, as observações de Correia da Silva e de Djalma Batista dão o lugar proeminente ao *plasmódio vivax*, e com percentagem bem alta, entre os hematozoários do paludismo.

Além dessas espécies moribundas, na Amazônia, contamos com as avitaminoses várias, as disenterias e a febre

amarela silvestre, para cujo debelamento a Rockefeller Foundation trabalha infatigavelmente.

E afirmação de Chagas que, na Amazônia,

"onde melhor produz a terra, mais adoce o homem, porque, o microorganismo patogênico também beneficia nele aumentando a virulência, facilitando a difusão, multiplicando as espécies, os elementos mesológicos que fazem a uberdade do solo, o vigor da floresta e a abundância da seara. Por isto a vida exuberante está constantemente ameaçada pela morte".

O paludismo, entretanto, Sr. Presidente, possui surtos epidêmicos estranhos, como se uma força intraduzível irritasse, de tempos a tempos, os focos criadores da moléstia, varrendo a cancha amazônica. Assim foi em 1911, nos vales dos afluentes de Purus, próximo às cabeceiras; assim se mostrou em 1941 no arquipélago da Mundurucânia e ainda hoje, assola, vai cindo, vem cindo, o baixo Rio Branco e a melanésica faixa interpelada entre o delta do Japurá e a inflexão do Negro, como se algo comandasse a insurreição epidêmica...

Tudo isso nos leva a conjecturar maduramente sobre o problema endêmico do Amazonas; que nós temos a honra de representar: tudo isso nos trouxe a esta tribuna para justificar, aplaudir e apoiar o projeto do Deputado João Veiga, abrindo um crédito inicial para a construção de um hospital no nosso Estado.

Esse apoio e esse aplauso já teve a iniciativa do ilustre parlamentar amazonense de todas as comissões que, sobre ele, se manifestaram.

Os órgãos que defendem o povo amazonense e combatem essas endemias, se encontram em prática desmobilizada.

O Sr. Mourão Vieira — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CUNHA MELLO — Pois não. O Sr. Mourão Vieira — No momento em que V. Ex^a versa assunto de tão magna importância para o povo da nossa terra junto meus aplausos aos de V. Ex^a e endereço ao ilustre Deputado João Veiga, médico de largos recursos científicos e que tem, em Manaus, grande clínica, exatamente em São Raimundo, bairro pobre da Capital amazonense, pela iniciativa feliz e audaciosa, nestes tempos, de apresentar projeto de importância, que já recebeu — como afirma V. Ex^a — pareceres favoráveis das Comissões competentes desta Casa do Congresso. O assunto, portanto, merece irretrito apoio de todos nós, principalmente dos representantes da Região. Rendo minhas homenagens a V. Ex^a por versar, com tantas propriedades, matéria do interesse de toda a Amazônia.

O SR. CUNHA MELLO — Muito obrigado pelo aparte. A colaboração de V. Ex^a ao meu discurso estava implícita e explícita no mandato de Senador que tão digna e zelosamente desempenha.

O Sr. Mourão Vieira — Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. CUNHA MELLO — Os preventórios, os ambulatórios, os hospitais em Manaus, se acham deficitários, em estado de impossibilidade, quer numérica, quer de instrumentação.

Constantemente, desiludidos e desanimados, diretores desses estabelecimentos abandonam as funções, solicitam demissão de seus cargos.

O Comércio, cansado de vendas a crédito, esperando indeterminadamente receber suas contas, suspende-lhes o fornecimento de viveres. As verbas consignadas nos orçamentos, transitando pelos caminhos da nossa burocracia, parando dias e dias no Tribunal de Contas, sempre chegam tar-

de, quando chegam; quando conseguem ser liberadas.

Via disso, os enfermeiros, poucos, e os médicos, exíguos em número, sofrem a difamação, o combate irrefreado dos inconseqüentes, e cruzam os braços diante de acontecimentos para os quais não possuem remédio.

Há falta de fundos, por conseqüência falta de remédios e de médicos.

Os municípios do interior deveriam ser entoados numa vasta cadeia hospitalar, com ambulatórios semoventes, levando aos confins a assistência científica e técnica, sem a necessidade de desertar o homem do seu meio, para tratar-se em Manaus, muita vez ficando, sem retornar ao ambiente primário de onde provém.

A verdade é que tanto o Governo, como os particulares, não satisfazem a nenhuma dessas exigências; abandonando as populações da hinterlândia à sua própria sorte.

As vias regulares de comunicação se encontram em estado precário.

Os navios, quer estatais, quer particulares, são poucos para o tráfego comercial e inexistentes para o trânsito hospitalar, ou médico-cirúrgico.

Em outros tempos, quando melhores dias desciam sobre a Amazônia, os rios planiciários eram percorridos por uma centena de bons navios, seja de origem governamental, seja particular, dando aos trabalhadores de interior, uma assistência sem dúvida alguma, remediável.

Hoje o Governo, apesar da melhoria indiscutível da frota da S. N. A. A. P. P., quanto à qualidade, está ainda em plano deficitário quanto à quantidade, em toda a bacia fluvial; deixando muito a desejar.

A idéia de um hospital, grande e moderno, em Manaus, é exemplar.

O calor equatorial não é preservado pelos aparelhos de refrigeração nos hospitais existentes.

Isso porque há falta de energia elétrica, já agora em vias de restauração total.

Os doentes são operados sob um calor brutal, fechadas as salas de operação ou de janelas teladas e abertas, para possibilitar um pouco de comodidade, com os prejuízos científicos advindos disso!

Os aparelhos de Raios X, com a ausência de energia elétrica, funcionam racionadamente, em algumas horas somente e com uma estufa na sala de projeção, dada a ausência de refrigeração.

Um hospital moderno, dotado de todos os requisitos atuais, virá exatamente quando a cidade será brindada pelo Governo federal com um sistema de fornecimento de energia atualíssimo, do tipo Westinghouse, que transformará completamente os métodos científicos e técnicos.

A cirurgia encontrará o seu apoio decisivo; a radiologia será feita com procedimentos modernos e eficientes: a clínica usará dos seus auxiliares mecânicos, elétricos, com naturalidade; a própria estabilidade hospitalar que reside no corpo de enfermagem de serviços e de atendimentos específicos, baseará a sua eficácia na eletricidade e no ar condicionado, possibilitando todas as exigências, quanto à exatidão dos trabalhos em tela.

Manaus poderá ser, amanhã, palco de um congresso médico continental, apresentando com seu hospital modular o centro de pesquisas mais proveitoso e mais atualizado.

O Sr. Mourão Vieira — Permite V. Ex^a outro aparte?

O SR. CUNHA MELLO — com muito prazer.

O Sr. Mourão Vieira — Há dias, baseado em emenda de autoria de V. Ex^a, Ilustres Senadores e Deputados pelo Amazonas travaram uma das mais empolgantes batalhas parlamentares dos últimos tempos; em defesa da verba de trezentos e sessenta milhões de cruzeiros, que pos-

sibilitará à Cidade de Manaus energia elétrica e força próprias. Diz bem o eminente colega: a energia elétrica propiciará nova era não só à Capital do Amazonas como às cidades do interior, porque Manaus é apenas a confluência dos interesses dos Municípios do Estado. Estive, recentemente, em sete Municípios do Baixo Amazonas. O quadro que V. Ex^a descreve, com tanta propriedade e brilho; é o que se observa naquelas paragens. O ilustre Ministro da Saúde Dr. Mário Pinotti, num gesto elegante e de rara felicidade, confiou-me algumas centenas de vidros de remédios para aquelas populações. Multiplicado, porém esse número apreciável de medicamentos, várias vezes ainda assim seria insuficiente para o tratamento daquele povo. O panorama traçado pelo nobre colega talvez seja incompreensível para os que desconhecem a região, que realmente necessita de nosso esforço, de nosso trabalho e, sobretudo, de compreensão do Executivo Federal e Estadual.

O SR. CUNHA MELLO — Agradeço o aparte de V. Ex^a, em referência à emenda de minha autoria, ultimamente votada na Câmara dos Deputados. Dela resultou o que o Amazonas tanto precisava, isto é, a união de seus filhos e de seus representantes na Capital da República, numa demonstração de que, quando em causa problemas do Estado e de sua população, todos os representantes amazonenses, sem distinção de partidos, procuram unidos, servir àquela Unidade federativa.

Ao lado dele, e este aspecto não poderá ser decurado, cuidar-se-á das outras endemias, frequentes no vale e de perigosos efeitos sociais.

A tuberculose deverá ter também o cuidado necessário, pois que, pelo último Congresso Médico Amazônico, realizado em Belém do Pará, no trabalho do Professor Ramayana de Chevalier, a tuberculose mata mais do que a malária em todo o vale equatorial.

E o problema da lepra se constitui sem dúvida, como vimos ao início deste discurso, um dos fatores mais assíduos de decadência de homem amazônico.

A lepra deixou de ser espantoso como na Idade Média.

Já vão longe os tempos das matracas e dos isolamentos miseráveis e horrendos!

A quimioterapia, hoje, realiza o milagre de curar clinicamente a lepra.

A fórmula consuetudinária de "vez, leproso; sempre leproso" já em formal desmentido.

A ciência terminou por desmoralizar esses axiomas claudicantes, tornando a vida humana mais cheia de esperanças e de fé.

A quimioterapia com as sulfonas, a tiosemicarbasena, a tiouréia e a cicloserina terminou por restringir o alcance da infecção leprotica aos seus verdadeiros limites.

O tratamento é atualmente de "open door", recolhido o enfermo, a não ser em casos excepcionais; aos seus próprios lares, submetido a um tratamento racional, como de resto têm as demais endemias.

Recordemos, com profundo respeito, a lição do grande GOUGEROT:

"A lepra não é mais a moléstia inexorável da legenda bíblica; as lepras benignas, localizadas, frustas, não são raras, desde que nós as procuremos sistematicamente e seu diagnóstico se faça tão importante como o tratamento precoce, com todas as oportunidades de cura. O pronóstico da lepra é também diferente daquele que se cria outrora".

Estas palavras nos confortam. Mas no Amazonas o problema da distância e do isolamento telúrico

aínda constriange ao homem planicário.

O Mal Bíblico perdeu a sua catadura feroz, mas, no Amazonas, ainda trucidou muita gente, em número superior ao das falíveis estatísticas oficiais.

Hospitais de leprosos devem ser incrementados, mantidos e custeados, com profissionais bem pagos em Manaus e por toda a vastidão amazônica!

Os que existem estão superlotados e são dispendiosos, por ineficazes.

O tratamento em casa deve ser instituído, para os casos benignos, com prudência e vigilância, sendo que na maioria dos casos, o nosso povo repele a idéia de hospitalização e, muito mais, a de reclusão aos leprocômios.

E ele tem razão!

Esses hospitais devem ser tratados mais humanamente, mais cuidadosamente, quer da parte do Governo, quer da do corpo de funcionários especializados.

Acontece, Sr. Presidente, que, no Amazonas, é mais importante o trabalho científico pelo interior, do que muitas vezes o tratamento deficiente dos hospitais, desaparelhados, de Manaus.

Dai a idéia dos grupos flutuantes, já existente, em pequenas lanchas quanto ao serviço médico, sem grandes resultados pela precariedade assistencial e pela penúria de verbas.

Dai a alegria que vemos em todos os rostos amazônicos com a compra de um navio hospital moderníssimo, pelas Pioneiras Sociais da Exma. Sra. Sara Kubitschek.

Esse navio será pôsto a serviço na Amazônia.

Ponderamos que dois seria o número justo, um em Belém, como sede, e outro em Manaus, dada a extensão dos afluentes do Amazonas.

Esse navio hospital será multiplicado para o futuro e levará aos confins da selva a assistência mobilizada, a ciência de recursos primordiais, os médicos e cirurgiões necessários à tarefa, a enfermagem competente, e solicita e, a frota de navios hospitalares não deixará mais à mingua, municípios e seringais, centros de trabalho e de pesca, dando ao homem do interior do Amazonas o conforto que ele bem merece e a certeza de que não está lutando em vão pela conquista do nosso próprio território e pela perpetuação da espécie nas mais longínquas fronteiras do Brasil!

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. CUNHA MELLO — V. Exa. me honra com seu aparte, sobretudo porque é conhecedor da região amazônica.

O Sr. Fernandes Távora — Depreendo do brilhante discurso de Vossa Excelência, que as autoridades brasileiras começam a compreender que o problema é da profilaxia das doenças e tratamento da gente amazônica deve ser resolvido de maneira especial. Numa extensão de terras de centenas de milhares de quilômetros quadrados, os cuidados médicos, só são eficientes, se dispensados pelo sistema ambulante. Quem conhece — como V. Exa. e todos os representantes do Norte e Nordeste — a imensa Amazônia sabe que só assim se poderão ser atendidas aquelas populações.

O SR. CUNHA BUENO — Agradeço o aparte a V. Exa., cuja autoridade, nesta Casa, sobretudo em assuntos da região amazônica, é de todos objeto do maior apreço.

O Sr. Fernandes Távora — Obrigada a V. Exa.

O SR. CUNHA MELLO — Senhor Presidente, com energia, luz para iluminar os espíritos, hospitais para curar os doentes, o Amazonas realizará dentro em breve, vitoriosamente,

o aforismo da eugenia *Mens sana in corpore sano*.

De lá virão todas as bênçãos para a ilustre Senhora, Presidente da benemérita instituição.

Praza aos céus que a esse navio se venha juntar o projeto do Deputado João Velga, tendo o Amazonas um grande hospital para a felicidade de sua terra abençoada e do seu povo hospitaleiro. (Muito bem. Muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado).

Durante o discurso do Senhor Cunha Mello, deixa a cadeira da Presidência, o Sr. Freitas Cavalcanti, assumindo-a o Sr. Novaes Filho.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Atílio Vivacqua, quarto orador inscrito.

O SR. ATILIO VIVACQUA:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, foi, ontem, assinado em Moscou o Acordo Brasileiro-Russo, pelo qual se reatou as relações comerciais entre os dois países.

Sr. Presidente, sobretudo nesta Casa tão vinculada, pela atribuição constitucional de aprovar a escolha de representantes diplomáticos, não poderíamos, no interesse da política internacional, deixar de assinalar a máxima importância desse acontecimento. É mais um relevante capítulo da política externa, elaborada sob a orientação salutar do Sr. Presidente Juscelino Kubitschek, idealizador e condutor da Operação Pan-Americana.

Quais que sejam os pontos de vista ideológicos em que estejamos colocados perante o regime soviético, teremos de considerar a significação histórica desse evento.

O Brasil figura na comunicação mundial com a autoridade, a expressão e o prestígio que cercam as grandes Nações. Dentro de 25 anos, será uma potência de cem milhões de habitantes, com o privilégio de possuir a base de uma inquebrantável unidade nacional, um dos mais ricos e vastos territórios do globo, com capacidade de trabalho e de inteligência para realizar uma das mais brilhantes e completas civilizações e ser um dos maiores mercados internacionais.

Nação com verdadeira vocação pacifista, que compôs as suas fronteiras, sem derramamento de sangue, dentro de nobres e edificantes entendimentos, com todos os seus vizinhos, outro País, crisol de raças, deveria desempenhar, nesse difícil momento da história, uma decisiva missão de compreensão e de concórdia. Por todos esses motivos, a opinião pública já não justificava a ausência de relações entre a União Soviética, como também não o justificava com referência à República Popular da China.

O acordo, segundo notícia a imprensa da capital e conforme o telegrama que estou lendo, publicado no "Correio da Manhã", versa particularmente sobre o fornecimento, pelo Brasil, em 1960, de uma primeira parcela de 350.000 sacas de café, seguida de duas outras, respectivamente de 500.000 e de 640.000, em 1961 e 1962; e o fornecimento pela Rússia, ao Brasil, de uma primeira parcela aproximada de 450.000 toneladas de petróleo, igualmente seguida de duas outras parcelas anuais superiores à primeira.

(Lê):

"Além do café e do petróleo, os produtos permutados no mesmo período trienal, serão, por parte do Brasil, cacau e fibras vegetais; e, por parte da Rússia, trigo e equipamento industrial.

O volume total das permutas russo-brasileiras previstas nos termos do acordo é o seguinte: para

1960, vinte e cinco milhões de dólares; para 1961, trinta e sete milhões de dólares; para 1962, cinquenta milhões de dólares. Um total, portanto, de 112.000.000 de dólares".

Sr. Presidente, se esses algarismos traduzem, como disse, a relevância do acordo, sem dúvida, não poderemos encarar apenas esse aspecto, mas também o político, e é de esperar que este seja um passo para o reatamento das relações políticas com aquela grande potência.

O Sr. Sérgio Marinho — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ATILIO VIVACQUA — Pois não.

O Sr. Sérgio Marinho — Entendo que V. Exa. tem toda a razão em louvar a orientação do Governo na negociação que agora teve seu desfecho, segundo a notícia que V. Exa. traz ao conhecimento da Casa. Ideologicamente distante da doutrina comunista, sinto-me à vontade para juntar meus aplausos aos que V. Exa. endereça ao Governo. Realmente era difícil compreender-se e justificar-se a atitude que o Brasil vinha adotando na sua política externa, no que diz respeito à não existência de relações com uma das potências mais importantes do mundo senão a mais importante. Era maneira estranha, curiosa — digamos mesmo — inepta de defender-se do contágio comunista. O proselitismo comunista faz-se a custa de outros elementos e não da ignorância da inexistência que resolvamos admitir de uma grande potência. O Comunismo difunde-se sobretudo pela miséria e pelo sofrimento das massas abandonadas. Nada faremos mais eficaz e útil para nos defender do comunismo que melhorar as condições de vida das grandes massas miseráveis existentes no Brasil ou seja, incrementar a produção, gastar menos. A medida que elevemos as condições de vida das populações estaremos nos defendendo do comunismo. Esta a atitude que devemos seguir; este, o caminho que devemos trilhar, e, portanto, abandonarmos essa orientação, essa atitude estranha e indefensável de nos defendermos do comunismo decretando a não existência da Rússia, enquanto os mais Países com os quais mantemos relações, estabelecem e realizam com a União Soviética constantes e importantes trocas comerciais. Ao finalizar este aparte com que interrompo a série de considerações judiciosas que V. Exa. faz, aproveito a oportunidade para dirigir também o meu aplauso ao Governo, ao Senhor Presidente da República, pelo acerto da orientação que resolveu adotar nesse particular.

O SR. ATILIO VIVACQUA — Agradeço o brilhante aparte com que o eminente Senador Sérgio Marinho me distinguiu e o incorporei à minha modesta oração como uma expressão de pensamento objetivo, e, precioso, dos mais esclarecedores não só para o Parlamento como também para o povo.

Sr. Presidente, não era compreensível, como bem salientou o ilustre Senador Sérgio Marinho, essa atitude estranha em que permanecemos no campo das relações internacionais, privando-nos do intercâmbio com a União Soviética e a República Popular da China, enquanto as demais Nações mantêm com elas permanentes e importantes relações comerciais.

O convênio agora celebrado, deverá ter crescente desdobramento, e, de modo especial, no setor técnico e científico. Ao qual a Rússia faz as mais maravilhosas conquistas, atingindo mesmo uma real primazia na era atômica.

Cabe considerar esse acordo, um passo final para o estabelecimento de nossas relações políticas com a Rússia, as quais terão que extender-

se também sem tardança a República Popular China que, com o seu imenso manancial de homens e de recursos, com sua extraordinária operosidade, e sua fervorosa confiança no futuro, caminha aceleradamente na senda do progresso e pode ser uma consumidora dos nossos produtos.

Não serão, apenas, os interesses materiais que nos conduzem a essa política de aproximação e amizade, mas a responsabilidade cada vez maior, que cabe ao Brasil de colaborar para construir novos fundamentos de uma política de cooperação e de paz.

Estamos certos de que para isto o mundo deposita em nós uma viva esperança. Essa Brasília, a mais monumental e bela realização de nossos tempos — glorioso marco da civilização brasileira — deverão estar entrelaçados, em 21 de abril de 1960, as bandeiras de todas as Nações, como símbolo dos nossos ideais de cooperação internacional e confraternização humana.

E' de justiça, pelo êxito do acordo que celebrado entre o nosso País e a União da União Soviética, nos congratulemos com o Senhor Presidente da República, com o Chanceler Horácio Jaffer, que no seu notável discurso de posse situou clara e incisivamente esse palitante assunto, e também com o Ministro da Fazenda Senhor Sebastião Paes de Almeida, o Presidente do IBC, Dr. Renato da Costa Lima o grande impulsionador do nosso comércio cafeeiro, e finalmente com o Ministro Edmundo Barbosa da Silva e seus companheiros de delegação. (Muito bem! Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Atílio Vivacqua, o Sr. Novaes Filho deixa a cadeira da presidência, reacumindo-a o Sr. Cunha Mello

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Não há outro orador inscrito.

O SR. SENADOR COIMBRA BUENO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTRÊGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ POSTERIORMENTE PUBLICADO.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento de urgência.

E' lido o seguinte:

Requerimento n. 518, de 1959

Nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 178, de 1959, que acrescenta dispositivo à Lei nº 1.301, de 28 de dezembro de 1950 (aposentadoria de escreventes juramentados e porteiros de auditórios da Justiça do Distrito Federal).

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 1959. — Lameira Bittencourt. — João Villasboas.

O SR. PRESIDENTE:

O presente requerimento será votado depois da ordem do dia. Vão ser lidos mais dois requerimentos.

São sucessivamente lidos e apoiados os seguintes requerimentos.

Requerimento n. 519, de 1959

De conformidade com o disposto no art. 155, letra a, do Regimento Interno, requero a prorrogação, por um ano, do prazo de funcionamento da Comissão de Inquérito destinada a apurar fatos aludidos pelo Sr. Cardeal Arcebispo do Rio de Janeiro no programa radiofônico "A Voz do Pastor".

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 1959. — Francisco Gallotti.

Requerimento n. 520, de 1959

1º Com fundamento nos arts. 164 e 212, alínea 2-5, do Regimento Interno, requeremos que o Senado Federal se associe às justas e patrióticas homenagens que estão sendo tributadas à gloriosa Armada Nacional por meio dos seguintes atos:

1) reservando a hora do Expediente da sessão de 11 do corrente aos oradores que desejem participar das referidas homenagens;

2) designando uma Comissão de três membros para representar esta Casa nas cerimônias culminantes da "Semana da Marinha".

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1959. — *Jefferson de Aguiar*.

O SR. PRESIDENTE:

Os requerimentos ora apoiados serão discutidos e votados depois da ordem do dia.

Sobre a mesa outro requerimento.

E' lido e aprovado o seguinte:

Requerimento n. 521, de 1959

Nos termos do art. 211, letra n, do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara nº 157, de 1959, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 1959. — *Fernando Corrêa*.

O SR. PRESIDENTE:

O Projeto de Lei da Câmara número 157, de 1959, será incluído na ordem do dia da próxima sessão.

Recebeu a Mesa mais um requerimento, que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte:

Requerimento n. 522, de 1959

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requero dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 1959, que determina a transferência de verbas no orçamento vigente.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 1959. — *Afonso Arinos*.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão a redação final de que trata o requerimento que acaba de ser aprovado.

Consta do Parecer nº 851, anteriormente lido, e se refere ao Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 1959. (Pausa)

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram conservar-se sentados. (Pausa)

Aprovada.

Vai à promulgação.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 177, de 1959, que concede o auxílio de Cr\$ 42.000.000,00 a populações ribeirinhas vítimas de inundações (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº 485 dos Srs. Senadores João Villasboas, Lameira Bitencourt e Argemiro de Figueiredo, respectivamente. Líderes da UDN, do PSD e do PTB, aprovado na sessão de 4 do mês em curso), dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Vai ser lido o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

E' lido o seguinte:

Parecer n. 856, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 1959, (na Câmara 4.845-B-59), que concede o auxílio de Cr\$ 42.000.000,00 a populações ribeirinhas vítimas de inundações.

Relator: Sr. Daniel Krieger.

Pelo presente projeto é o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 42.000.000,00, para socorrer as populações vítimas das inundações dos rios Cuiabá, no Estado de Mato Grosso, Madeira e Purus, no Estado do Amazonas.

O crédito ser aplicado mediante prévio levantamento dos prejuízos sofridos pelas prefeituras dos Municípios de Cuiabá, no Estado de Mato Grosso e Humaitá, Bóca do Acre, P. nini, Labrea, Canutama e Tapauá, no Estado do Amazonas, ficando os respectivos Prefeitos obrigados a apresentar ao Tribunal de Contas da União, no prazo de 120 dias do recebimento dos créditos, a documentação comprobatória do emprego das importâncias recebidas.

A proposição acha-se cabalmente justificada pelo seu autor, o ilustre Deputado Corrêa da Costa, com base nas grandes inundações que assolaram aquelas regiões, com prejuízos incalculáveis para as suas populações.

Do ponto de vista jurídico-constitucional, nada temos a opor ao projeto.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 1959. — *Lourival Fontes, Presidente. — Daniel Krieger, Relator. — Rui Palmeira. — Argemiro de Figueiredo. — Atílio Vivacqua. — Menezes Pimentel. — Mourão Vieira.*

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Fernando Corrêa, para, em nome da Comissão de Finanças, emitir parecer.

O SR. FERNANDO CORREIA:

Lê e seguinte:

PARECER

O presente projeto autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 42.000.000,00, para socorrer as populações vítimas das inundações dos rios Cuiabá, Madeira e Purus, o qual será aplicado mediante prévio levantamento dos prejuízos sofridos pelas prefeituras dos Municípios de Cuiabá, no Estado de Mato Grosso e Humaitá, Bóca do Acre, P. nini, Labrea, Camitama e Papauá, no Estado do Amazonas. Determina a proposição em exame que os prefeitos municipais fiquem obrigados a apresentar ao Tribunal de Contas da União, no prazo de 120 dias do recebimento dos créditos respectivos, a documentação comprobatória do emprego das importâncias recebidas.

As inundações, ocorridas naquelas regiões do interior do país, assumiram, como se sabe, aspectos de verdadeira calamidade pública, não sendo justo que o Estado se omita no amparo e assistência aos flagelados, já de si faltos de recursos normais.

Somos, assim, pela aprovação do projeto. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto. Não havendo quem peca a palavra encerrarei a discussão (Pausa).

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado.

E o seguinte o projeto aprova-

PROJETO DE LEI DA CAMARA

Nº 177, de 1959

(Nº 4.845-B, de 1959, na Câmara dos Deputados)

Concede o auxílio de Cr\$ 42.000.000,00 a populações ribeirinhas vítimas de inundações.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de cruzeiros) para socorrer as populações vítimas das inundações dos rios Cuiabá, no Estado de Mato Grosso, Madeira e Purus, no Estado do Amazonas.

Art. 2º O crédito estabelecido no artigo anterior será aplicado mediante prévio levantamento dos prejuízos sofridos pelas prefeituras dos seguintes Municípios:

I — Cuiabá, Estado de Mato Grosso, até Cr\$ 30.000.000,00;

II — Humaitá e Bóca do Acre, Estado do Amazonas, até Cr\$ 3.000.000,00;

III — Panimi, Labrea, Canutama e Tapauá, Estado do Amazonas, até Cr\$ 1.500.000,00.

Art. 3º Os prefeitos municipais ficam obrigados a apresentar ao Tribunal de Contas da União, no prazo de 120 (cento e vinte) dias do recebimento do crédito respectivo, a documentação comprobatória do emprego das importâncias recebidas.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1959, de autoria do Sr. Senador Rui Carneiro, que transfere, por quatro anos, a vigência da letra a do art. 21 da Lei nº 2.657, de 1º de dezembro de 1955 (Lei de Promoções dos Oficiais do Exército), em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº 484, de 1959, dos Senhores Senadores Lameira Bitencourt e João Villasboas, respectivamente líderes do PSD e da UDN, aprovado na sessão de 4 do mês em curso — dependendo de parecer das Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Nacional e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Vão ser lidos os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional.

São lidos os seguintes pareceres:

Pareceres ns. 857 e 858, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1959, que transfere, por 4 anos, a vigência da letra e do art. 21 da Lei nº 2.657, de 1º de dezembro de 1955 (Lei de Promoções dos Oficiais do Exército). Apresentado pelo Senador Rui Carneiro.

Relator: Sr. Milton Campos

E' da autoria do nobre Senador Rui Carneiro o projeto nº 32, de 1959, que adia por quatro anos o início da vigência do disposto na letra e do artigo 21 da lei nº 2.657, de 1º de dezembro de 1955.

Ao que se vê da justificativa, o dispositivo referido incluiu a exigência do curso do Estado Maior entre os requisitos para promoção dos oficiais dos Serviços do Exército; e o art. 80 das disposições transitórias da citada lei nº 2.657 determinou que tal exigência só entraria em vigor após quatro anos, a contar da vigência da lei.

O que o projeto pretende, portanto, é alterar o prazo da vigência, que está

a esgotar-se e que se prorrogará por mais quatro anos.

Verifica-se desde logo que o caso não oferece qualquer dúvida sobre constitucionalidade, legalidade ou técnica legislativa. Uma lei fixou um prazo; Outra lei o prorrogará. Resta, pois, examinar o mérito da proposição, o que está a cargo das ditas Comissões de Segurança Nacional e de Finanças.

O parecer é, pois, pela tramitação do projeto.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 1959. — *Lourival Fontes, Presidente. — Milton Campos, Relator. — Lima Guimarães, com restrições. — Jefferson de Aguiar. — João Villasboas. — Menezes Pimentel. — Atílio Vivacqua.*

Nº 858, DE 1959

Da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1959.

Relator: Sr. Taciano de Melo

Pelo presente projeto, é transferido, por quatro anos a vigência da letra "e" do art. 21 da Lei nº 2.657, de 1º de dezembro de 1955, contando-se o prazo da transferência a partir da vigência do Decreto nº 46.128-A, de 27 de maio de 1959, que aprovou o regulamento da referida lei.

II. O autor da proposição, o eminente senador Rui Carneiro, diz, em sua justificativa, que

"o, que se pretende através do presente projeto é retardar, por mais quatro anos, o início da vigência da lei de promoções dos Oficiais do Exército que se refere ao requisito do Curso do Estado Maior para os oficiais dos Serviços".

Alega que

"a atual lei de promoções no Capítulo — Disposições Transitórias — art. 80, estabeleceu prazos para vigência de vários dispositivos, entre eles o referente ao Curso do Estado Maior (art. 21, letra e), que entraria em vigor quatro anos após a sua vigência".

e acentua:

"Assim, dentro de poucos meses, o prazo fatal está sendo alcançado, o que vai determinar, por certo, a transferência para a reserva de um número considerável de Oficiais Superiores dos Serviços, medida que não deve consultar o sinteresses do Exército e muito particularmente do Erário".

III. A Comissão de Constituição e Justiça considerou o projeto, sob o ponto de vista constitucional e jurídico em perfeitas condições de validade.

IV. No que tange ao mérito, achamos, igualmente, estar o projeto em condições de ser aprovado, e nesse sentido opinamos.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 1959. — *Jefferson de Aguiar, Presidente. — Taciano de Melo, Relator. — Jarbas Maranhão. — Caiado de Castro, vencido.*

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Caiado de Castro, para emitir parecer em nome da Comissão de Finanças.

O SR. CAIADO DE CASTRO:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, não tive oportunidade de ler o parecer que havia redigido; e o que tenho em mãos não é exatamente o que escrevi. Nessas condições, vou dar parecer verbal:

Quando o projeto esteve na Comissão de Segurança Nacional, votei contra, alegando: primeiro — não compreendia assunto desta natureza votado em regime de urgência, sem audiências dos órgãos técnicos; segundo — não me considerava em condições de opinar. Militar da ativa,

durante quase cinquenta anos, achome afastado, embora pela primeira vez, para o desempenho do mandato de Senador.

Fui derrotado. O projeto prosseguiu em tramitação, recebendo eu o encargo de relatá-lo na Comissão de Finanças. Não desejando fazê-lo sem maiores esclarecimentos, procurei o Chefe do Estado-Maior e o Chefe do Serviço de Saúde do Exército, a fim de que essas autoridades, após entendimento com o Ministro da Guerra, emitissem opinião, que é a seguinte: o Estado-Maior e o Serviço de Saúde, sem abrir mão da necessidade de cursarem esses Oficiais a Escola de Estado-Maior, que lhes ampliarão os conhecimentos, julgam conveniente a aprovação do Projeto, em face da economia que trará ao País.

Realmente, pelas diversas leis votadas pelo Congresso Nacional, algumas de favor, há verdadeiramente convite para que o militar deixe a caserna e vá gozar as vantagens da inatividade.

Afirmaram aquelas autoridades que, ao entrar em vigor a lei, enorme será o número de Oficiais que se transferirão para a Reserva, com direito à promoção de dois postos.

A vista dessas informações, considerei-me habilitado a emitir parecer, em nome da Comissão de Finanças, favorável à proposição do nobre Senador Ruy Carneiro, sem que, pessoalmente, ressaia minha desaprovção a esse sistema de estarmos votando projetos de interesse de determinadas entidades, sem ouvir os técnicos e sem saber quais suas verdadeiras repercussões. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão.

O SR. SÉRGIO MARINHO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, o Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1959, de autoria do nobre Senador Ruy Carneiro visa, antes e acima de tudo, a corrigir anomalia, iniquidade e desestímulo.

A Lei de Promoções do Exército estabelece, num dos seus artigos, a exigência do Curso do Estado-Maior para que os Coronéis dos Serviços de Saúde e Intendência atinjam ao generalato. A exigência é mais que louvável, necessária. Lamentavelmente, no entanto não criou, para os Coronéis e Tenentes-Coronéis ao tempo de sua promulgação condições que lhes propiciassem adaptarem-se às novas exigências. Enquanto a nova Lei de Promoções exigia, como condição indispensável o Curso da Escola do Estado-Maior, as Instruções reguladoras da matrícula só permitiam a frequência aos Coronéis e Tenentes-Coronéis no máximo com cinquenta anos. Criou-lhes, assim condições contraditórias anti-técnicas. Ao mesmo tempo que exige o curso, veda-lhes a matrícula na Escola de Estado Maior.

Acresce considerar — e esse aspecto não pode ser substituído porque se carrega de certa iniquidade — que os Oficiais, ao ingressarem nos Cursos de Formação, de Saúde ou de Intendência, esperam, tranquilamente, poder alcançar o Generalato, satisfeitos as condições que a legislação determinava. Entre elas não havia, a exigência do curso de Estado Maior. É, portanto, inovação que só se postula após o ingresso desses oficiais.

Conforme disse, desde início, a inteligência espontânea que se forma sobre a situação, inclina-nos a preconizar que a Lei criadora dessas novas condições poderia atingir, aqueles que viessem a ingressar nos cursos de formação, seja de saúde, seja de intendência.

Poderíamos até fazer um símile: é como se existisse um agente de

trabalho e, após o acordo das duas partes se criassem condições novas diversas aditivas.

Não entro, sr. Presidente no aspecto que o nobre Senador Caiado de Castro aponta, no seu brilhante parecer, da poupança de recursos por parte do Erário de vez que a lei, entrando em vigor no prazo determinado, isto é, em março do próximo ano os oficiais superiores desses Serviços desencorajados, desestimulados uma vez que possam usufruir das benemerências das leis citadas, naturalmente optariam pela inatividade com evidente ônus para o Erário.

Não me deterei repito no exame desse aspecto, que não considero o mais relevante, acima está o da iniquidade, que é a vigência da Lei em março do próximo ano.

Tendo em vista, especialmente essa situação insinua que a Lei de Promoções criaria, faço um apelo ao Senado para aprovar o Projeto de Lei nº 32, da autoria do nobre Senador Ruy Carneiro. (Muito bem; muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão.

O SR. CAIADO DE CASTRO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, em face da declaração do nobre Senador Sérgio Marinho, informe ao Senado que votarei favoravelmente ao projeto apenas — frizo-o — tendo em vista que a lei votada pelo Congresso, como bem diz o Senador Sérgio Marinho criaria situação contraditória.

O Sr. Sérgio Marinho — Paradoxal...

O SR. CAIADO DE CASTRO — Exige que todo Coronel desses serviços tenha curso do Estado-Maior. Como o Regulamento proíbe aos oficiais coronéis os coronéis daquela época não puderam fazer o curso.

Insisto em reafirmar meu ponto de vista manifestado no primeiro dia em que a matéria transitou no Senado, e depois na Comissão.

O Sr. Sérgio Marinho — Não tive a ventura de ouvir V. Exa. nessas oportunidades.

O SR. CAIADO DE CASTRO — O Curso de Estado-Maior é incontestavelmente muito difícil e trabalhoso. Não é para quem quer mas para quem pode. Exige mocidade grande disposição e capacidade física e intelectual. Fiz esse Curso Sr. Presidente e confesso que seria incapaz de enfrentá-lo hoje com a idade que tenho. Durante três anos fui obrigado a estudar oito a dez horas por dia no mínimo sem falar no esforço físico que me foi exigido. Depois disso tudo, há ainda o do concurso.

Hoje, não há, realmente, grande interesse por parte dos oficiais em fazer o curso de Estado-Maior. O País está sendo prejudicado por essas leis, votadas pelo Congresso, concedendo favores. Quanto a mim, tenho orgulho em dizer que fui o único oficial que, por escrito, manifestou-se contra essa proposição, depois transformada em lei. E note-se que eu seria por ela beneficiado.

Hoje, chegaram os oficiais à conclusão de que todo o esforço despendido na Escola de Estado-Maior é perdido. Antes, frequentavam-na estimulados pelo desejo de concretizar um ideal na vida. Verificaram, porém, que podem atingir o generalato sem estudar — serão Gerveravi Coca-Cola, ou Marechais de pijama, como eu.

Desapareceu, assim, o estímulo que havia para galgar o posto máximo, o generalato, à custa de trabalho, de esforço, de estudo e de uma vida de sacrifícios. Hoje, tudo desapareceu. Qualquer oficial, com um pouquinho de saúde, vai a general. Não precisa mais nada; é só dispor de tempo e paciência, que, devagar, atingirá ao

No momento, porém, enfrentamos situação muito séria: a lei ficou errada e uma das razões do nosso protesto é que a votamos, nesta Casa, sem ouvir, com maior atenção, os órgãos técnicos. Nesses casos, todos especiais, temos bons pensamentos e intenções magníficas, mas não sabemos que repercussão poderão ter.

Quando o projeto foi examinado, recebemos tantos pedidos, que essa parte nos passou despercebida, chegando ao ponto assinalado pelo nobre colega Senador Sérgio Marinho.

Como, na ocasião, não me entregaram o parecer, não pude estudá-lo mais demoradamente, e o projeto passou como estava. Resultou daí o seguinte dilema: há lei que exige o Curso de Estado-Maior e que, logo a seguir, proíbe aos coronéis fazer esse curso.

A razão principal do meu voto é que, como as coisas se encontram, se for atendida a proposição do eminente Senador Ruy Carneiro, teremos uma avalanche de militares na Reserva. A questão assumiu tamanho vulto, que as próprias autoridades militares se preocupam com a possibilidade de imensos claros nas fileiras.

E preciso recordar que, em 1918 ou 1919, o General Gamelin, Chefe do Estado-Maior do Exército francês, em visita ao nosso País, ficou atônito ao saber que a Reserva no Brasil era praticamente inexistente, que o Brasil só tinha generais na Reserva. Então, levamos de 1918 até 1948, 1950, a formar uma Reserva.

Ao término da Segunda Guerra Mundial, o Congresso entendeu por bem melhorar a situação daqueles que haviam dela participado e sofrido choques físicos e morais pois estavam de certa forma, prejudicados. Foi justa a deliberação do Parlamento.

Era eu ao tempo Coronel-Comandante de um Regimento que havia feito a guerra e recebi, por escrito, convite para opinar sobre o projeto. Fui o único a votar contra, embora fôsse prejudicado com essa atitude. Baseei-me no fato de que acabaria a Reserva, a vigorar no Brasil. Não foram no entanto tomados em consideração meus argumentos, entenderam que eu estava exagerando.

Pois bem, Sr. Presidente veio o primeiro projeto e o Congresso aprovou-o, beneficiando aos que haviam participado da Segunda Grande Guerra. O Parlamento, demonstrando bom coração, estendeu as vantagens aos que fizeram a Primeira Guerra: depois aos participantes da Campanha de Canudos, e, finalmente, o Brasil inteiro se beneficiou com a lei. Todo o esforço feito pelo Estado Maior no sentido de dotar o País de uma Reserva resultou inútil. Se atentarmos bem para o fato, ficaremos alarmados com o estado a que chegou a Reserva.

Como disse há dias, possuímos batalhões de Marechais e de Generais; não sei entretanto se os temos de Coronéis e Tenentes Coronéis.

Parece-me justa a concessão de vantagens àqueles que voltaram atacados de enfermidade ou com qualquer deficiência. Muitos deles, embora relativamente fortes quando foram para a guerra, pelos azares, pelo esforço físico exagerado, pelos choques morais diariamente nas patrulhas, voltaram como eu voltei: surdo, com a visão defeituosa e o coração abalado. Era justo portanto que o Governo procurasse dar a esses militares e a suas famílias um amparo. O que o Congresso fez no entanto foi dilatar espantosamente tais benefícios a ponto de militares, excluídos do Regimento por incapacidade física, serem promovidos na frente de outros que permaneceram em combate e já serem hoje Generais da Reserva.

Era o que eu desejava evitar. Houve um erro mas agora aparece o meio de corrigi-lo. Peço a aprovação do Projeto porque o Governo não pro-

piciar, nesta oportunidade, o meio de evitar que esses militares sigam em grupo para a Reserva, vamos sobrecarregar muito o Tesouro Nacional e prejudicar a marcha do serviço (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão. (Pausa). Não havendo quem queira usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam o Projeto, queiram ficar sentados. (Pausa).

Está aprovado.

O Projeto voltará oportunamente para segunda discussão.

É o seguinte o projeto aprovado em 1ª discussão:

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 32, de 1959

Transfere, por quatro anos, a vigência da letra e do art. 21 da Lei nº 2.657, de 1 de dezembro de 1955 (Lei de Promoções dos Oficiais do Exército).

Art. 1º É transferido, por quatro anos, o início da vigência da letra e do art. 21 da Lei nº 2.657, de 1º de dezembro de 1955.

Parágrafo único. O prazo da transferência a que se refere este artigo se contará a partir da vigência do Decreto nº 46.128-A, de 27 de maio de 1959, que aprovou o regulamento da referida lei.

Votação, em discussão única, do Requerimento nº 511, de 1959, do Sr. Senador João Villasboas, solicitado, nos termos do art. 323, § 1º, do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 24, de 1958, que prorroga a data fixada pela Lei nº 3.273, de 1º de outubro de 1957, para a mudança da Capital Federal, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados (Pausa). Está aprovado. O projeto será desarquivado e terá andamento regimental.

Votação, em discussão única, do Requerimento nº 512, de 1959, do Sr. Senador Lima Teixeira, solicitado, nos termos do art. 233 § 1º, do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1958, que altera a denominação de cargos das carreiras de Oficial Administrativo e Fiscal Aduaneiro do Ministério da Fazenda, cujos ocupantes estejam lotados em repartições aduaneiras.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o requerimento.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão (Pausa)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovado. O projeto será desarquivado e terá andamento regimental.

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 1959 (nº 67, de 1959, na Câmara), que retifica sem ônus a Lei nº 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959 (incluindo em Ordem do Dia em virtude da dispensa de interstício concedida na

sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Daniel Krieger), tendo pareceres (ns. 759, 844 e 845, de 1959) das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, favoráveis ao projeto e às emendas.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento que vão ser lidos:

São lidos e aprovados os seguintes:

Requerimento n. 523, de 1959

Requeiro, nos termos do art. 212, letra S, do Regimento Interno, a retirada da emenda nº 1, de minha autoria, oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 1959.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 1959. — Menezes Pimentel.

Requerimento n. 524, de 1959

Requeiro, nos termos do art. 212, letra S, do Regimento Interno, a retirada da emenda nº 2, de minha autoria, oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 1959.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 1959. — Atílio Vivacqua.

De conformidade com a deliberação do Plenário, são retiradas as emendas ns. 1 e 2.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à Sanção:

PROJETO DE LEI DA CAMARA

Nº 148, de 1959

(Nº 67-C, de 1959, na Câmara dos Deputados)

Retifica, sem ônus, a Lei n.º 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A Lei nº 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estimou a Receita e fixou a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959, e, sem ônus, alterada da seguinte forma:

4.10 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

Onde se lê:

10 — Goiás

2 — Prelazia Nullius de Pinheiro

11 — Maranhão

2 — Prelazia Nullius de Cristalândia

Leia-se:

10 — Goiás

2 — Prelazia Nullius de Cristalândia

11 — Maranhão

2 — Prelazia Nullius de Pinheiro

413 — Ministério da Agricultura.

11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.

Verba 3 0.00

Consignação 3.1.00

Subconsignação 3.1.06

10 — Goiás

Onde se lê:

15 — Usina elétrica em Pilar, para a usina hidrelétrica de Hidrolândia.

Leia-se:

15 — Usina hidroelétrica de Hidrolina.

19.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário (Despesas Próprias).

Subanexo 4.13 — Ministério da Agricultura

19.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário (Despesas Próprias).

1.5.14 — Outros Serviços contratuais.

1) Ampliação das atividades didáticas das Escolas:

07 — Distrito Federal

Inclua-se o seguinte item, transferindo de

13) Minas Gerais, item 12:

3) Escola de Horticultura "Venceslau Belo", Sociedade Nacional de Agricultura — 450.000.

13 — Minas Gerais

Suprimam-se os itens 5, 6, 7 e 9, transferidos para s/c:

3.1.03: o item 10, transferido para a s/c 3.1.17 e o item 12, transferido para 07) Distrito Federal.

20 — Rio de Janeiro

Suprima-se o item 2, transferido para s/c. 3.1.03

Onde se lê:

Total da Subconsignação 1.5.14 — 47.390.000

Total da Consignação 1.5.00 — 56.180.000

Total da Verba 1.0.00 — 324.837.700

Total das Despesas Ordinárias — 324.837.700

Leia-se:

Total da Subconsignação 1.5.14 — 40.850.000

Total da Consignação 1.5.00 — 49.640.000

Total da Verba 1.0.00 — 318.297.700

Total das Despesas Ordinárias — 318.297.700

3.1.03 — Desenvolvimento da Produção

Inclua-se os seguintes itens:

13 — Minas Gerais

3) Despesas de qualquer natureza com a ampliação das atividades didáticas, inclusive honorários de professores, mecanização da lavoura, prosseguimento da instalação do internato do novo pavilhão e respectiva manutenção de 160 alunos, compreendendo ainda a aquisição de material escolar, de escritório, de dormitório, de lavanderia, copa, cozinha, gabinete, dentário, etc., da Escola Agrotécnica "Díaulas Abreu" Barbacena, Minas Gerais — 1.500.000.

4) Desenvolvimento dos trabalhos e prosseguimento das instalações da Escola de Iniciação — Agrícola de São João Evangelista — 800.000.

5) Despesas de qualquer natureza com a ampliação das atividades didáticas da Escola Agrotécnica "Díaulas Abreu" Barbacena — 440.000.

6) Despesas de qualquer natureza para ampliação das atividades didáticas, inclusive honorários dos professores para a Escola Agrotécnica "Díaulas Abreu", em Barbacena — 1.500.000.

20 — Rio de Janeiro

2) Construção do Centro Social da Escola Nilo Peçanha, em Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro — 500.000.

22 — Rio Grande do Sul

1) Despesas de qualquer natureza com o Curso de Economia Doméstica da Escola Agrotécnica de Alegrete — 1.000.000.

3.1.17 — Acordos.

1) Acordos estabelecidos pelo Decreto nº 22.470, de 20-1-47, para instalação e manutenção de escolas destinadas ao ensino agrícola.

1) Escolas Agrotécnicas.

21 — Rio Grande do Norte

Onde se lê:

1) Janduis — 3.000.000

Leia-se:

1) Macaíba — Jundiá — 3.000.000

2) Escolas de Iniciação Agrícola.

13 — Minas Gerais

Inclua-se:

16) Inhaúma — 800.000

Onde se lê:

Total da Subconsignação 3.1.03 — 136.690.000

Total da Subconsignação 3.1.17 — 34.900.000

Total da Consignação 3.1.00 — 315.850.000

Total da Verba 3.0.00 — 505.800.000

Total da Despesa de Capital — 544.650.000

Leia-se:

Total da Subconsignação 3.1.03 — 136.690.000

Total da Subconsignação 3.1.17 — 35.700.000

Total da Consignação 3.1.00 — 322.390.000

Total da Verba 3.0.00 — 512.340.000

Total da Despesa de Capital — 551.190.000

Consignação 1.6.10.

Subconsignação 1.6.13.

Onde se lê:

2) Continuação e ampliação dos trabalhos, etc. — 9.000.000

Leia-se:

2) Continuação e ampliação dos trabalhos, etc. — 9.610.000

3.0.00

3.1.00

3.1.17

1) Acordos estabelecidos, etc.

2) Escolas de Iniciação Agrícola

13 — Minas Gerais

Suprima-se o nº 4) Salinas — 2.000.000.

(Em consequência, o total do item 2 ficará reduzido a 89.300.000).

3) Escolas Agrícolas.

13 — Minas Gerais

Acrescente-se o nº 2) Salinas — 2.000.000

(Em consequência, o total do item 3 ficará elevado a 24.700.000).

ADENDO A

Subvenções ordinárias

Onde se lê:

06 — Ceará

União Agrícola Carvalhense de Nova Russas.

25 — São Paulo

Associação Rural de Cruzeiro.

Leia-se:

06 — Ceará

União Beneficente Carvalhense

25 — São Paulo

Associação Comercial, Industrial Agro-Pecúária de Cruzeiro — Cruzeiro.

Onde se lê:

7) Outras entidades.

07 — Distrito Federal

1) Escola Agrícola e Profissional do Instituto São Francisco de Sales — 1.500.000.

2) Inspeção São João Bosco para as Escolas Agrícolas — 1.500.000

Leia-se:

07 — Distrito Federal

Inspeção São João Bosco para as Escolas Agrícolas — 3.000.000

Subvenções Extraordinárias

22 — Rio Grande do Sul

Onde se lê:

Colônia de Pescadores Z-3 — São José do Norte.

Leia-se:

Colônia de Pescadores Z-2 — São José do Norte

4.14 — Ministério da Educação e Cultura

04 — Conselho Nacional do Serviço Social

2.0.00

2.1.00

2.1.02

24 — Santa Catarina

Onde se lê:

Federação Catarinense de Desportos.

Leia-se:

Federação Catarinense de Desportos Universitários.

09.04.02 — Divisão de Orçamento (Encargos Gerais).

2.0.00

2.1.00

2.1.01

7) Outras entidades.

Onde se lê:

59) Equipamento e obras de emergência na Faculdade de Filosofia "Auxilium" de Lins — São Paulo.

Leia-se:

59) Equipamento e obras de emergência na Faculdade "Auxilium" de Filosofia, Ciências e Letras de Lins — São Paulo.

21 — Diretoria do Ensino Superior

3.0.00

3.1.00

3.1.17

1) Acordos com os seguintes, etc.

Onde se lê:

02 — Alagoas

6) Escola de Enfermagem de Alagoas

16 — Paraná

12) Faculdade de Direito de Ponta Grossa.

13) Faculdade de Farmácia e Odontologia — Curitiba.

Leia-se:

02 — Alagoas

6) Escola de Auxiliares de Enfermagem de Alagoas — Maceió

16 — Paraná

12) Faculdade Estadual de Direito de Ponta Grossa.

13) Faculdade Estadual de Farmácia e Odontologia de Ponta Grossa.

ADENDO A

Subvenções Ordinárias

07 — Distrito Federal

Onde se lê:

Lar de Ubirajara.

Leia-se:

Lar de Ibirajara

ADENDO B

Subvenções Extraordinárias

07 — Distrito Federal

Onde se lê:

Lar de Ubirajara.

22 — Rio Grande do Sul

Juvenato São José — Porto Alegre.

Sociedade Beneficente São Jorge — Rio Grande.

Leia-se:

07 — Distrito Federal

Lar Ibirajara.

22 — Rio Grande do Sul

Juvenato São José, pertencente à Sociedade Beneficente Cruzeiro do São Francisco — (Porto Alegre) — Cotiporã — Veranópolis.

Centro Espiritualista Reino de São Jorge — Rio Grande.

ADENDO C

06 — Ceará

Onde se lê:

Escola de Artesanato — Pedra Branca.

Leia-se:

Sociedade dos Amigos do Progresso de Pedra Branca, para a sua Escola de Artesanato.

ADENDO D

Fundo Nacional do Ensino Médio

Onde se lê:

02 — Alagoas

Ginásio Elio Lemos — Piaçabussu.

Ginásio N. S. de Lourdes do Pilar.

06 — Ceará

Estabelecimento Rui Barbosa — Fortaleza.

Sociedade dos Educadores de Acopiara (para o Ginásio).

07 — Distrito Federal

Patronato da Divina Providência.

13 — Minas Gerais

Colégio Rui Barbosa — Lajinha.

Ginásio de Cruzília — Cruzília.

Ginásio Municipal de Alpinópolis — Alpinópolis.

Ginásio São João Batista — Pirapora.

14 — Para

Prelazia de Obidos, para o ensino médio.

16 — Paraná

Escola Técnica de Comércio do Instituto "Violber" — Curitiba.

17 — Pernambuco

Ginásio Municipal de São Bento do Una — São Bento do Una — 100.000.

Ginásio Municipal Santo Cristo — São Bento do Una — 100.000.

Ginásio São Bento do Una — São Bento do Una — 250.000.

Instituto Profissional Bom Pastor — Garanhuns.

20 — Rio de Janeiro

Instituto Iguaçuano de Ensino — Nova Iguaçu.

25 — São Paulo

Escola Técnica de Comércio — Pindamonhangaba.

Ginásio e Escola Normal Particular São José — Valparaíso

Ginásio Municipal de Barretos — Barretos.

Leia-se:

02 — Alagoas

Ginásio Elio Lemos de França — Piaçabuçu.

Ginásio Nossa Senhora do Pilar — Pilar.

06 — Ceará

Ginásio Rui Barbosa — Fortaleza.

Associação dos Educadores de Acopiara, para o Ginásio.

07 — Distrito Federal

Ginásio Divina Providência

13 — Minas Gerais

Ginásio Rui Barbosa — Lajinha.
Ginásio Paroquial São Sebastião — Cruzília.
Ginásio Municipal Pir. XII — Alpinópolis.
Ginásio e Escola Técnica de Comércio São João Batista — Pirapora.

14 — Pará

Colégio São José, de Obidos, na Prelazia de Obidos.

16 — Paraná

Escola Técnica de Comércio do Instituto Kolber — Curitiba.

17 — Pernambuco

Ginásio Municipal Lenita Fontes Cintra — São Bento de Una — 150.000.
Instituto Profissional — Garanhuns.

20 — Rio de Janeiro

Ginásio Iguaçuano de Ensino — Nova Iguaçu.

25 — São Paulo

Escola Técnica de Comércio Doutor João Romeiro.
Sociedade Civil de Ensino — Pindamonhangaba.
Ginásio e Escola Normal Particular São José, para Associação Educativa São José — Valparaíso.
Ateneu Municipal Ginásio e Escola Técnica de Comércio — Barretos.
4.17 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores

ADENDO B

Subvenções Ordinárias

13 — Minas Gerais

Onde se lê:

Educandário N. S. Bom Jesus dos Passos — Belo Horizonte.

Leia-se:

Educandário Senhor Bom Jesus dos Passos — Passos.

4.20 — Ministério da Saúde

10.06 — Serviço Nacional de Doenças Mentais

2.0.00

2.1.00

2.1.01

Onde se lê:

1) Governos Estaduais.

4) Hospital Nossa Senhora da Saúde, Caxias do Sul, Rio Grande do Sul, para construção do pavilhão de psiquiatria — 1.000.000.

Leia-se:

7) Outras entidades.

1) Hospital Nossa Senhora da Saúde, Caxias do Sul, Rio Grande do Sul, para construção do pavilhão de psiquiatria — 1.000.000.

3.0.00

3.1.00

3.1.01

Onde se lê:

5) Para prosseguimento da construção do Hospital Regional de Aliados, em Santa Maria, diretamente ou mediante convênio com a Universidade do Rio Grande do Sul — 3.000.000.

Leia-se:

5) Para prosseguimento da construção do Hospital Regional de Aliados, em Santa Maria, diretamente mediante convênio com a Universidade do Rio Grande do Sul ou com a Associação Santamariense Pró-Ensino Superior — 3.000.000.

10-11 — Serviço Nacional de Tuberculose

2.0.00

2.1.00

2.1.01

7) Outras entidades.

Onde se lê:

4) Prosseguimento etc.

Leia-se:

4) Prosseguimento da construção do Hospital Regional de Tuberculose, mediante convênio com a Universidade do Rio Grande do Sul ou a Associação Santamariense Pró-Ensino Superior, em Santa Maria, do Rio Grande do Sul — 3.000.000

ADENDO A

Subvenções Ordinárias

22 — Rio Grande do Sul

Onde se lê:

União de Caridade Nossa Senhora das Graças — General Câmara.

Leia-se:

Hospital de Caridade Nossa Senhora das Graças — General Câmara.

ADENDO B

Subvenções Extraordinárias

Onde se lê:

21 — Rio Grande do Norte

Liga Jardineridoense Contra a Tuberculose — Natal — 450.000.

Leia-se:

21 — Rio Grande do Norte

Liga Jardineridoense Contra a Tuberculose — Jardim do Seridó — 450.000.

ADENDO G

Combate à Lepra

Onde se lê:

06 — Ceará

Preventório Santa Clara, para filhos de leprosos — Fortaleza.

10 — Goiás

Associação Eunice Weaver — Goiânia.

Leia-se:

06 — Ceará

Educandário Eunice Weaver, para filhos de leprosos — Fortaleza.

10 — Goiás

Sociedade Golana de Assistência aos Lázaros — Goiânia.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei vigorará a partir de 1 de janeiro de 1959.

Projeto publicado no "Diário do Congresso Nacional", de 14 de novembro de 1959.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

E' lido e aprovado o seguinte:

Requerimento n. 525, de 1959

Nos termos do art. 212, letra g, do Requerimento Interno, requerio inversão da Ordem do Dia, a fim de que o Projeto de Lei da Câmara número 152, de 1959, seja submetido ao Plenário em 6º lugar.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 1959. — Mourão Vieira.

O SR. PRESIDENTE:

Em virtude da deliberação do Plenário passa-se à

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 152, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 50.000.000,00, destinado à construção do Hospital Getúlio Vargas, em Manaus (incluído em Ordem do Dia, em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Cunha Melo), tendo pareceres favoráveis (ns. 848 e 849, de 1959), das Comissões de Saúde Pública e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto. Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 152, de 1959

(Nº 326-B, de 1959, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 50.000.000,00, destinado à construção do Hospital Getúlio Vargas em Manaus.

O Congresso Nacional decreta: Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$

50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), destinado à construção do Hospital Getúlio Vargas em Manaus, Estado do Amazonas.

Art. 2º Essa importância será entregue ao governo do Estado do Amazonas pelo Ministério da Saúde, mediante apresentação de planta e orçamento, sujeitos à aprovação deste e através de convênio que fixará as condições do pagamento.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, em 10 de novembro de 1959.

Discussão única das emendas (2) da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado número 29, de 1957 (nº 3.897, de 1958, na Câmara), que extingue os cargos de Depositários Judiciais da Justiça do Distrito Federal e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Senhor Senador Lameira Bittencourt), tendo pareceres contrários (ns. 848 e 849, de 1959) das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão. Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada. Em votação as emendas.

Os Srs. Senadores que as aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Estão rejeitadas.

São as seguintes as emendas rejeitadas:

Nº 1

Ao art. 1º:

Intercala-se entre as palavras "extintos" e "os cargos" a expressão "quando vagarem".

Nº 2

Suprima-se o § 1º do art. 1º alterando-se a numeração dos demais.

O SR. PRESIDENTE:

Com a rejeição das emendas, o projeto vai à sanção nos termos em que foi enviado à revisão da Câmara dos Deputados.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 147, de 1959 (nº 200, de 1959, na Câmara), que releva a prescrição em que incorreu D. Francisca Pôrto de Sampaio, para requerer à União a reversão da pensão que lhe cabe (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Daniel Krieger), tendo pareceres favoráveis (ns. 842 e 843, de 1959) das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto. Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa). Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 147, de 1959

(Nº 200-B, de 1959, na Câmara dos Deputados)

Releva a prescrição em que incorreu D. Francisca Pôrto de Sampaio para requerer à União a reversão da pensão que lhe cabe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' relevada a prescrição em que incorreu Francisca Pôrto de Sampaio para requerer à União a reversão da pensão que lhe cabe, a partir de 8 de dezembro de 1937 a 30 de abril de 1952, no montante de Cr\$ 48.087,40, e que era percebida por sua filha solteira, Celina Pôrto de Sampaio, desde 3 de junho de 1933, data do óbito de seu pai, Luiz José Sampaio, até o dia 8 de dezembro de 1937, em que desposou Antônio Maria Rúbio.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Em votação o Requerimento de Urgência nº 518, lido na hora do expediente, relativo ao Projeto de Lei nº 178, da Câmara dos Deputados.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Em face da deliberação do Plenário, o projeto entrará na ordem do dia da terceira sessão ordinária seguinte à presente.

Em votação o requerimento nº 519, do nobre Senador Francisco Gallotti, lido na hora do expediente, de prorrogação de prazo da Comissão de Inquérito, encarregada de apurar fatos arguidos pelo Arcebispo do Rio de Janeiro, no programa radiofônico "A Voz do Pastor".

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovado.

O SR. PRESIDENTE:

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há orador inscrito.

O SR. COIMBRA BUENO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ POSTERIORMENTE PUBLICADO.

O SR. PRESIDENTE:

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a de amanhã, a seguinte:

ORDEM DO DIA

Sessão de 11 de dezembro de 1959

1 — Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1959, de autoria do Sr. Senador Rui Carneiro, que transfere, por quatro anos, a vigência da letra a do art. 21 da Lei nº 2.657, de 1.º de dezembro de 1955 (Lei de Promoções dos Oficiais do Exército), em regime de urgência, nos termos do art. 55, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº 484, de 1959, dos Senhores Senadores Lamela Bittencourt e João Vilasboas, respectivamente líderes do PSD e da UDN, aprovado na sessão de 4 do mês em curso — tendo pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça; de Segurança Nacional e de Finanças.

2 — Segunda discussão (1.º dia) do Projeto de Emenda à Constituição nº 1, de 1959, que altera dispositivos constitucionais referentes à localização da Capital Federal, a fim de possibilitar sua transferência para Brasília (aprovado em 1.ª discussão em 12-11-1959).

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 1959 (número 4.959, de 1954, na Câmara), que cria no Ministério da Marinha, os quadros complementares dos corpos da Armada, Fuzileiros Navais e Intendentes da Marinha, tendo pareceres favoráveis, sob ns. 796 a 797 de 1959, das Comissões de Constituição e Justiça; de Segurança Nacional; e de Finanças.

4 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 157, de 1959 (número 943, de 1959, na Câmara), que retifica a Lei nº 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959 (incluído na Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior, a requerimento do Senhor Senador Fernando Corrêa), tendo pareceres favoráveis (ns. 854 e 855, de 1959) das Comissões de Constituição e Justiça; de Finanças.

5 — Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado nº 34, de 1959 (de autoria do Sr. Senador Ari Viana e outros Srs. Senadores), que dá nova denominação ao Aeroporto de Goiabeiras, no Estado do Espírito Santo, tendo parecer favorável, sob nº 838, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça.

6 — Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado nº 35, de 1959 (de autoria do Sr. Senador Lobão da Silveira), que denomina "Julio César" o Aeroporto de Val-de-Cans, em Belém, no Estado do Pará, tendo parecer favorável, sob nº 839, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 25 minutos.

Pareceres que se publicam por deliberação da Comissão Diretora

Da Comissão Diretora — sobre o Requerimento nº 237, de 1959, de Italiana Cruz Alves, Oficial Legislativo, "PL-7", solicitando reconsideração do ato da Comissão de Promoções.

Relator: Sr. Cunha Mello.

A Oficial Legislativa, "PL-7", Italiana Cruz Alves, servindo no Gabinete do Líder da Maioria, dirige-se à Comissão Diretora, reclamando por não ter sido o seu nome indicado à promoção à "PL-6", na vaga existente. E' essa vaga de promoção por merecimento.

Como melhor fundamento do seu pedido, alega que já tendo integrado,

anteriormente, listas de merecimento — aliás, por quatro vezes — não podia ser, agora, excluída no acesso ao último posto da carreira, a não ser na hipótese de ter perdido o merecimento já reconhecido por outras Comissões de Promoção, o que afirma categoricamente não ter acontecido.

Com esse mesmo fundamento reclamam outros funcionários, contra o ato da novel Comissão de Promoções do Senado.

Nos incisos VIII e IX das Normas de seu Regulamento, a referida Comissão deveria:

"VIII — A Comissão de Promoções encaminhará à Comissão Diretora lista triplíce para vaga a ser preenchida por merecimento. Ocorrendo outras vagas, os nomes que integravam a lista anterior figurarão, automaticamente, nas subsequentes, salvo se houver o funcionário incorrido em desmerecimento;

IX — a apuração do merecimento do funcionário far-se-á por meio de Boletins de Merecimento, que serão preenchidos pela própria Comissão de Promoções, à vista das informações prestadas, em caráter sigiloso, pelos Diretores de Serviço e outros funcionários chamados a se manifestarem, levando-se em consideração a competência, capacidade de trabalho, assiduidade e dedicação ao serviço, urbanidade no trato para com as partes conduta em relação aos seus chefes e companheiros de trabalho".

Uma questão preliminar surge a ser conhecida e resolvida antes de entrar no mérito do recurso.

E' essa questão a seguinte:

A inclusão de um funcionário qualquer, em uma lista de promoções por merecimento, assegura a esse mesmo funcionário o direito de permanecer nessa lista, garante-lhe tal permanência, cria-lhe um direito adquirido às indicações futuras?

Por um senso de justiça, mesmo como estímulo àqueles que já receberam uma distinção, para que saibam conservá-la, à primeira vista, inclinamo-nos pela afirmativa.

O nobre Senador Gomes de Oliveira, quando honrou as funções de 1º Secretário do Senado, emitiu sobre o assunto notável parecer, nestes termos:

"De acordo com o Regulamento (art. 154, § 2º), cumpre à Comissão de Promoções organizar lista triplíce para cada vaga a preencher pelo critério de merecimento.

Entendemos que essa lista, para expressar com exatidão o processo seletivo de sua elaboração, deve apresentar os nomes na ordem decrescente de merecimento, de acordo com a classificação que estabelecemos. Tanto mais que essa classificação é feita mediante estudo minucioso dos dados e informações colhidos sobre cada concorrente, e tendo em vista não apenas o objetivo imediato do preenchimento da vaga mas, também, selecionar, para indicação à ilustre Comissão Diretora, vocações e valores capazes de, ao fim de alguns anos, assumir a direção dos serviços auxiliares do Senado.

Colocando, de acordo com esse critério de seleção, os candidatos em ordem de merecimento, quando houver mais de uma vaga a preencher, figurarão na primeira lista os três melhores, na segunda os que se lhes seguirem em méritos, na terceira os que se sucederem aos da segunda, e assim por diante.

Escolhido, entretanto, um dos nomes da primeira lista para

ocupar a primeira vaga, não será justo que os dois outros que a compunham — e que passaram a ser os melhores dentre os restantes da sua classe — figuram desde logo excluídos da competição às demais vagas. Se essa exclusão se verificar, essas vagas virão a ser disputadas por funcionários de classificação inferior a eles, o que constituiria injustiça flagrante e causa de desestímulo.

Mas o inconveniente será afastado se, após a escolha do nome para preenchimento da primeira vaga, for a nova lista triplíce encabeçada pelos dois nomes restantes da lista anterior. O processo se repetirá em relação às demais vagas: a lista será sucessivamente recomposta com os nomes mais bem classificados.

Dentro do critério estabelecido, as listas imediatas serão constituídas dos dois funcionários restantes da lista anterior, mais o funcionário colocado na ordem decrescente.

Da publicação do Diário do Congresso Nacional, de 21 de outubro de 1959, consta:

"Normas para promoções — De acordo com as "Normas" gerais a serem observadas pela Comissão de Promoções, no seu item VIII, "os nomes integrantes da lista anterior figurarão, automaticamente, nas subsequentes, salvo se houver incorrido em desmerecimento..."

A realidade, porém, é mais fértil que o espírito dos legisladores. Todos os atos humanos se ressentem das fraquezas e imperfeições da própria natureza humana.

Por uma presunção das reais percepções e aceitáveis, quem já fez jus a uma indicação de ser promovido por merecimento deve ser, em uma outra oportunidade, tratando-se de funcionários da mesma classe da carreira, merecer uma segunda ou terceira indicação.

Essa deveria ser a regra, mas, todas as regras, por mais imperiosas que, aparentemente, sejam, cedem às exceções.

Pode dar-se o caso, não muito difícil, de não fazer o indicado mais a mesma distinção, ter decaído do seu merecimento, tê-lo mesmo perdido, e, até ser suplantado por um outro que mais mereça.

Adotou a novel Comissão de Promoções o referido critério, isto é, o de prioridade ou conservação nas futuras listas dos funcionários que ela indicar.

Não considerou aqueles funcionários que nas listas anteriores tenham sido indicados, mas, dando-se a alto presépio, ao quase privilégio de manter as suas indicações, fazer sempre constar das novas listas os seus indicados.

Por sua orientação, o inciso citado de sua "Normas", é só para o futuro, diga-se para os seus indicados. Não haverá nessa orientação algo de faccioso, mesmo de ofensa ao § 3º, do art. 141, da Constituição Federal?

E' uma interrogação que deixamos sem resposta que, no momento, nem sequer consideramos pelo muito apêço que temos aos dignos Membros da Comissão de Promoções, ora composta dos Diretores da Secretaria do Senado, seus melhores e mais dignos funcionários, pela inteligência, pela competência, pelos serviços inestimáveis prestados a esta Casa do Congresso.

Mas, porque admitimos que as promoções, por merecimento, embora obedecendo a um critério subjetivo, devem também ser objetivamente consideradas, opinamos por uma diligência no sentido de serem prestados no processo, dentro do prazo de cinco dias, os seguintes esclarecimentos:

1.ª cópia autêntica dos assentamentos funcionais dos indicados às promoções;

2.ª, informação de quem assinou os boletins desses mesmos funcionários e dos que recorreram do ato da mesma Comissão.

Com tais esclarecimentos, opinaremos sobre o mérito do recurso e dos demais que me foram distribuídos.

Sala das Comissões, em 24 de novembro de 1959. — *Cunha Mello*, Relator.

Da Comissão Diretora sobre os Recursos dos seguintes funcionários — *Italina Cruz Alves, Aurora de Souza Costa, Ary Kerner Veiga de Castro, Amélia da Costa Cortes, Nathercia Silva Sá Leitão, Vera Alvarenga Mafra, Onilda Rodrigues de Mello Souza, Joaquim Luiz da Rocha, Sebastião Miguel da Silva, Pedro Rodrigues de Souza e Carlos Bragu contra o ato da Comissão de Promoções.*

Relator: Sr. Cunha Mello.

Como palavras iniciais, consignamos os nossos agradecimentos a prova de confiança que nos foi dada pelo nobre Presidente da Comissão Diretora, Senador Filinto Müller, com apoio dos seus demais membros, distribuindo-nos todos os referidos Recursos.

A seguir, tentaremos apresentar os mesmos recursos e seus fundamentos, conforme consta dos respectivos processos.

No parecer anterior, emitido a respeito de um deles, o recurso de *Italina Cruz Alves*, tivemos ensejo de declarar:

"Como melhor fundamento do seu pedido, alega que já tendo integrado, anteriormente, listas de merecimento — aliás, por quatro vezes, — não podia ser, agora, excluída no acesso ao último posto da carreira, a não ser na hipótese de ter perdido o merecimento já reconhecido por outras Comissões de Promoções, o que afirma categoricamente não ter acontecido".

Como se vê do processo do Recurso dessa funcionária, o seu argumento maior e melhor, quicá único, é a sua exclusão da lista de merecimento, ora apresentada, para a promoção de uma vaga, existente na sua carreira.

Outros recursos têm o mesmo fundamento, isto é, de que incluídos em listas anteriores, não mais podiam ser excluídos nas futuras, a não ser que tivessem perdido o merecimento, o que afirmam — não se verificou.

Reclamam também os funcionários *Aurora de Souza Costa, Nathercia Silva de Sá Leitão, Onilda Rodrigues de Mello Souza, Joaquim Luiz da Rocha, Pedro Rodrigues de Souza e Carlos Bragu* (estes três, auxiliares de Portaria). Os requerentes *Ary Kerner Veiga de Castro, Amélia da Costa Cortes e Sebastião Miguel da Silva*, alegam possuir merecimentos não reconhecidos pela Comissão de Promoções. Quanto à funcionária *Vera de Alvarenga Mafra*, suas alegações são improcedentes, pois apóiam-se no fato de ter sido incluída em lista de merecimento, mas em classe inferior à atualmente ocupada pela funcionária.

Julgam-se esses últimos face às alegações que aduzem e os documentos que exibem, com direito à inclusão de seu nome na lista de merecimento, que lhe foi organizada e na qual não foram incluídos.

É interessante frisar que *Sebastião Miguel da Silva* nenhum documento exibiu, comprobatório do seu merecimento, contrariando a sua pretensão, não são das melhores as informações a seu respeito.

Como sabe esta douta Comissão, por iniciativa nossa, aqui aprovada e, depois, pelo Plenário, criou o Senado uma nova Comissão de Promoções, composta dos seus Vice-Diretores e Diretores de Serviços, presidida pelo Diretor Geral da secretaria.

Ao primeiro ensejo de exercer suas atribuições, na sua estréia, esta vencia, a julgar pelo número de Recursos de seus atos, não foram das mais acertadas e tranquilas as suas deliberações.

Dir-se-á, estamos de acordo, que é peculiar às inovações provocar desgostos e desentendimentos como vem de acontecer.

Em torno de interpretação da vigência do item VIII das Normas aprovadas para o exercício de suas atividades, levantaram-se as controvérsias, baseiam-se vários Recursos contra as listas dos indicados à promoção por merecimento para a vaga existente.

Como preliminar, arguimos e passamos a considerar se os recursos foram oferecidos em tempo.

Por mais que nos esforcemos, não encontramos em nossa legislação qualquer diploma legal em que se fixe prazo de recursos congêneres.

No caso concreto, juntamente com o edital que publicou a lista de promoções sugeridas, publicou-se também a fixação de um prazo para os recursos que, apresentados dentro desse prazo, devam ser conhecidos e julgados.

A extensão de decisão proferida, a sua aplicação e aproveitamento por parte do funcionários outros que não sejam os recorrentes, dependem dos termos da mesma decisão. Por exemplo, se ela for declarando nulas as listas apresentadas, certamente, aproveitará também a outros funcionários que, por estarem nas mesmas condições do recorrente, devam ser abrangidos nas listas a serem organizadas.

A grande tese a ser discutida, como já salientamos no nosso parecer anterior é a seguinte: A inclusão de um funcionário qualquer, em uma lista de promoções por merecimento, assegura a esse mesmo funcionário o direito de permanecer nessa lista, garante-lhe tal permanência, cria-lhe um direito adquirido às indicações futuras?

Por um senso de justiça, mesmo como estímulo aqueles que já receberam uma distinção, para que saibam conservá-la à primeira vista, inclinamo-nos pela afirmativa. O nobre Senador *Gomes de Oliveira*, quando honrou as funções de 1.º Secretário do Senado, emitiu sobre o assunto, notável parecer, nestes termos: De acordo com o Regulamento (artigo 154, § 2.º), cumpre à Comissão de Promoções organizar lista tripartite para cada vaga a preencher pelo critério de merecimento.

Entendemos que essa lista, para expressar com exatidão o processo seletivo de sua elaboração, deve apresentar os nomes na ordem decrescente de merecimento, de acordo com a classificação que estabelecermos. Tanto mais que essa classificação é feita mediante estudo minucioso dos dados e informações colhidos sobre cada concorrente, e tendo em vista, não apenas o objetivo imediato do preenchimento da vaga mas, também, selecionar, para indicação à Ilustre Comissão Diretora, vocações e valores capazes de, ao fim de alguns anos, assumir a direção dos serviços auxiliares do Senado.

Colocando, de acordo com esse critério de seleção, os candidatos em ordem de merecimento, quando houver mais de uma vaga a preencher, figurarão na primeira lista os três melhores, na segunda os que se lhes seguirem em méritos na terceira os que se sucederem aos da segunda, e assim por diante.

Escolhidos, entretanto, um dos nomes da primeira lista para ocupar a primeira vaga, não será justo que os dois outros que a compunham — e que passaram a ser os melhores dentre os restantes da sua classe — fiquem desde logo excluídos da competição às demais vagas. Se esse exclusão se verificar, essas vagas virão

a ser disputadas por funcionários de classificação inferior a eles, o que constituiria injustiça flagrante e causa de desestímulo.

Mas o inconveniente será afastado se, após a escolha do nome, para preenchimento da primeira vaga, for a nova lista tripartite encabeçada pelos dois nomes restantes da lista anterior. O processo se petirá em relação às demais vagas: a lista será sucessivamente recomposta com os nomes mais bem classificados.

Dentro do critério estabelecido, as listas imediatas serão constituídas dos dois funcionários restantes da lista anterior, mais o funcionário colocado na ordem decrescente.

Para conhecimento e discussão dessa tese duas outras clamam prioridade:

Continua-se, caba nas normas da Comissão de Promoções o item VIII? Desde quando, quanto ao tempo da vigência, esse inciso deve prevalecer? Sómente da data em que ele começou a existir, com evidentes prejuízos de verdadeiras expectativas de direito, já reconhecidas? Deve ele ser posto em prática, criando uma situação excepcional para os novos incluídos nas listas de promoções? Ficarão esses permanentes nessas listas?

Entendemos que, embora com aprovação da Comissão Diretora, o item VII das referidas Normas exorbita, excede à esfera de ação, de competência de ambas as Comissões — a que as organizou e a que as aprovou.

Não é um princípio, simplesmente, de direito adjetivo ou processual, mas de direito substantivo dependente de ato do Plenário, que deve ser discutido, votado pelo Plenário do Senado, quando votar o Regulamento da sua Secretaria, e não nas Normas de uma das suas Comissões, por mais importante que ela seja.

No nosso anterior parecer nos manifestamos pelo direito de serem conservados nas listas de promoções os funcionários que já foram incluídos em lista anterior.

A possibilidade de uma exclusão nas novas listas só pode ser justificada por perda de merecimento ou por aparecer outro funcionário que mais mereça.

Com esse sentido, assim pensando, opinamos por uma diligência, nestes termos:

1.ª cópia autêntica dos assentamentos funcionais dos indicados às promoções;

2.ª, informação de quem assinou os boletins desses mesmos funcionários e dos que recorreram do ato da mesma Comissão.

As informações prestadas, em cumprimento dessa diligência, são algo omissas, deficientes mesmo.

Em todo caso, conferindo a determinados funcionários a nota de excepcionais, por coincidência, somente funcionários servindo sob suas ordens, os senhores membros da Comissão de Promoções encontraram uma explicação para as suas escolhas e para responder à diligência por nós sugerida.

Não se teve o cuidado de apurar, como devia, o merecimento de funcionários outros, de preferência os que se acham em serviço de diversos Gabinetes, o que só por si é uma presunção de confiança e merecimento.

Sobre esses funcionários deviam manifestar-se por escrito, assinando os respectivos boletins, os chefes desses gabinetes, principalmente Senadores.

Em regra, a nota ótima é a maior, pela própria significação da palavra, que se pode dar, que se tem dado nos boletins de merecimento.

Ótimo é superlativo de bom. É excelente, magnífico, o melhor possível, conforme a unanimidade dos lexicons — Excepcional pode ter diversas interpretações, boas e até más.

Sob o verbete *Excepcional*, consignam os dicionaristas:

Em que há exceção; relativo a exceção; que goza de exceção; excêntrico; extraordinário; anormal. (Hildebrando de Lima e Gustavo Barroso).

Em que há exceção: favor excepcional. Relativo a exceção. Excêntrico. (Jaime de Seguíer).

Que envolve exceção; relativo a exceção: que é fora do vulgar, do usual: Excêntrico, original: Crime excepcional; o que tem forma de processo diversa da ordinária. (Caldas Aulete Lisboa — 1925).

Em que há exceção. Relativo a exceção. Excêntrico. (Cândido de Figueiredo).

Que se refere a uma exceção. Cláusula, disposição excepcional; que tem uma forma de processo diversa daquela que o não é. (Frei Domingos Vieira — Pórtio — 1873).

Que é relativo a exceção; que encerra exceção; que faz exceção. Que não é usual, normal; que é extraordinário, que é completamente diferente do que é comum. — (Antonio de Moraes e Silva).

Que goza de exceção. Que acontece por exceção. Extraordinário, anormal. — (Simões da Fonseca — revisto por João Ribeiro).

Quanto ao vocábulo *ótimo*, encontramos:

Superlativo de bom; muito bom; excelente; o melhor possível. — (Hildebrando de Lima e Gustavo Barroso).

Superlativo de bom: muito bom, magnífico. Muito bom, excelente: Aquilo que há ou pode haver de melhor ou de muito bom. — (Cândido de Figueiredo).

Muito bom; excelente. — (Frei Domingos Vieira — Pórtio — 1873).

Aquilo que há ou pode haver de melhor ou muito bom: — "o ótimo é inimigo do bom". *Ótimo absoluto*:

— Conjunto das melhores condições que podem atuar na realização de uma função fisiológica. *Ótimo ecológico*: — Conjunto de condições de meio que sejam as mais favoráveis à realização das diversas funções de uma espécie vegetal ou animal. (Antonio de Moraes e Silva).

Superlativo de bom: muito bom: — (Simões da Fonseca, revisto por João Ribeiro).

A classificação de funcionário excepcional é, além de muito generosa, uma inovação em boletins de merecimento.

De nossa parte, não fomos ouvidos por escrito como deveria, na qualidade de 1.º Secretário do Senado, sobre os funcionários lotados no nosso Gabinete e que concorrem às promoções: — *Mécio dos Santos Andrade, Nathercia Silva de Sá Leitão, João Pires de Oliveira Filho*, e os Auxiliares de Portaria, *Antonio Luiz Rocha e Mario Mendes*, — que consideramos os melhores, ótimos, mesmo excepcionais, em bom sentido. Creemos que diversos colegas, de preferência, membros desta Comissão, têm igual conceito sobre os funcionários do seu Gabinete. Mas, não tendo sido consultados, não puderam dar essa sua opinião.

No serviço público, em geral, os funcionários têm os seus boletins de merecimento assinados pelos respectivos chefes. Essa orientação ensinaria que se apurasse com maior acerto o merecimento desses funcionários, sobretudo fazer desaparecer as restrições que, justa ou injustamente, lhes são feitas, restrições que podem atingir até aqueles sob cujas ordens eles servem.

Das informações que nos foram prestadas nota-se a falta de menção,

do estado civil, de filhos dos indicados, a qual apesar de se tratar de promoção por merecimento, é um critério a ser também consultado.

Em conclusão:

De futuro, deve-se assegurar o direito dos funcionários que entram em listas de merecimento, não admitindo a sua exclusão de novas listas, salvo os casos de perda de merecimento ou da suplantação por outros de excepcional valor sob todos os aspectos, embora as deficiências dos esclarecimentos prestados, aprovo as indicações que nos foram feitas, devendo a Comissão se manifestar sobre elas, como em seu alto critério entender.

Face a essa conclusão, nada obstante o fundamento dos recursos dos já citados funcionários, não atendidos na nova lista de promoções, apesar de incluídos em listas anteriores, opinamos pelo indeferimento de todos.

Os recursos de Ary Kerner Veiga de Castro, Amélia da Costa Côrtes e de Sebastião Miguel da Silva, apesar da documentação que existem não devem ser conhecidos.

Somos de opinião que não incluindo nas listas que apresentou, a Comissão de Promoções exerceu o seu direito de indicar aqueles que lhes pareceram de mais merecimento.

Devem todos os processos ser juntos, autuados em um só ou dois volumes.

Sala das Comissões, em 4 de dezembro de 1959. — *Cunha Mello*, Relator.

Gabinete do Sr. 1.º Secretário

PORTARIA N.º 86, DE 1959

O Primeiro Secretário, nos termos do art. 38, da Resolução n.º 4, de 1955, dispensa do ponto, por onze dias, a partir do dia 4 do corrente, a Taquígrafa-Revisora, padrão "PL-3", Laura Bandeira Acioli, por motivo externo de seu Gabinete.

Secretaria do Senado Federal, em 10 de dezembro de 1959. *Senador Cunha Mello*, 1.º Secretário.

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

ATO DO DIRETOR GERAL

O Diretor Geral, em 2 do corrente mês, deferiu o Requerimento de *Edmar Lélvio Vieira Faria Soares*, Taquígrafo, classe "N", mandando constar como de efetivo exercício as faltas ao trabalho de 30 de novembro e 1.º de dezembro, nos termos do art. 156, parágrafo único, da Lei 1.711 de 1952.

Secretaria do Senado Federal, em 10 de dezembro de 1959. — *Ninow Borges Seal*, Diretora do Pessoal.

(*) Republica-se por ter saído com incorreções.

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE ANTIGUIDADE DOS OFICIAIS LEGISLATIVOS

ATE 18-10-59 — VAGA DE NAIR BROWN

NOME	Classe	Senado	Fora	Total Geral	Anos	Dias
CLASSE O <i>Antiguidade</i>						
Arlene Bretas do Nascimento	1.670	5.019	1.879	6.898	18	328
Marieta Jacy de Oliveira	1.670	5.019	150	5.169	14	59
Claudia Adda Passerini	1.670	4.786	—	4.786	13	41
Luz do Nascimento Monteiro	1.670	4.572	261	4.833	13	28
Marion Austregésio de Athayde	1.664	5.019	2.900	7.919	21	254
Stella Mendonça da Cunha	1.664	5.019	953	5.972	16	132
Isnard Sarres de Albuquerque Melo	1.664	4.995	1.048	6.043	16	203
Amelia de Figueiredo Melo Vianna	1.664	4.878	—	4.878	13	133
Adalgisa de Vasconcellos Gonçalves Lima	1.664	4.431	1.556	5.987	16	147
Elza Loureiro Gallotti	1.664	4.403	1.094	5.497	15	22
Renato de Almeida Chermont	1.662	4.423	—	4.423	12	43
Eulália Chrockatt de Sá	1.661	4.431	—	4.431	12	51
Cirene de Freitas Ferreira	1.646	4.719	1.063	5.782	15	307
Maria de Maracajá Daltro	1.634	4.958	1.533	6.491	17	286
Erzila Luiza de Souza Mendonça	1.227	4.231	2.852	7.083	19	148
Benedicta Pinto Arruda	1.223	4.764	—	4.764	13	19
Anna Augusta Dias da Cunha Amazonas	1.186	3.787	8.216	12.003	32	323
Maria Távora	699	4.119	998	5.117	14	7
José Soares de Oliveira Filho	121	4.431	—	4.431	12	51
Helena Salvo Lagoeiro	5	4.042	—	4.042	11	27
CLASSE N <i>Antiguidade</i>						
Elza Flores da Silva	1.664	4.431	1.020	5.451	14	341
Armandina José Vargas	1.664	4.431	—	4.431	12	51
Lia Pederneiras de Faria	1.664	4.431	—	4.431	12	51
Nathércia Silva de Sá Leitão	1.364	4.419	—	4.419	12	39
Rosa Baptista de Miranda	1.664	4.116	—	4.116	11	101
Cecília de Rezende Martins	1.664	4.051	1.787	5.838	15	363
Diva Gallotti	1.664	4.051	534	4.585	12	235
Luzia Jeanne Marie Lisboa Robichez	1.664	4.038	1.660	5.698	15	223
Bibiana Ferreira de Paula	1.664	4.035	1.969	6.004	16	164
Léa José da Silva Pinheiro	1.664	4.035	—	4.035	11	20
Georgete Kuntz	1.664	4.035	—	4.035	11	20
Odenegus Gonçalves Leite	1.664	3.212	—	3.212	8	282
Claudio Ideburque Carneiro Leal Neto	1.664	3.208	—	3.208	8	288
Ily Rodrigues Alves	1.662	4.035	—	4.035	11	20
Enrico Jacy Auler	1.662	3.139	313	3.452	9	167
Cecília Braconi e Castro	1.654	4.201	1.192	5.393	14	283
Elza Alves Tavares	1.549	3.253	4.856	8.119	22	89
Edson Ferreira Affonso	1.636	4.012	—	4.012	10	362
Maria de Lourdes O. Rodrigues	1.624	3.240	—	3.240	8	320
Alva Lírio Rodrigues	1.583	3.984	—	3.984	10	334
Almerinda Vianna Baker	1.573	4.476	2.147	6.623	18	53
Maria Cherubina Costa	1.223	3.140	2.869	6.009	16	169
João Baptista Castejon Branco	1.127	4.035	743	4.778	13	33
Neuz Rita Peracio Monteiro	121	3.258	—	3.258	8	338
Deolinda Maria Peixoto Braga	5	4.014	—	4.014	10	364
CLASSE M <i>Merecimento</i>						
Ercília Cruz da Fonseca	3.852	3.898	—	3.898	10	248
Pedro de Carvalho Muller	3.636	3.726	—	3.726	10	76
Maria Riza Baptista Dutra	3.615	3.689	—	3.689	10	39
Lia Henriques Fernandes	3.607	3.636	—	3.636	9	351
Myriam Côrtes Greig	3.513	3.573	—	3.573	9	288
Dyrno Jurandyr Pires Ferreira	3.382	3.425	948	4.373	11	358
Ivone Rêgo de Miranda	3.258	3.268	189	3.441	9	156
Carlos Gustavo Schmidt Nabuco	3.255	3.242	—	3.262	8	342
Adaby Borburema de Castro	3.240	3.258	—	3.258	8	338
Jorge de Oliveira Nunes	3.240	3.240	438	3.678	10	21

NOME	Classe	Senado	Fo a	Total Geral	Anos	Dias
Maria Luiza Muller de Almeida	3.234	3.234	—	3.234	8	314
Durval Sampaio Filho	3.211	3.243	831	4.074	11	59
Lia da Cunha Fortuna	3.210	3.258	—	3.258	8	338
Ecla da Cunha Bréa	3.204	3.258	800	4.058	11	43
Francisco de Assis Ribeiro	3.203	3.253	—	3.253	8	333
Raymunda Pompeu de Saboia Magalhães	3.203	3.253	—	5.011	13	266
Carmem Lúcia de Holanda Cavalcanti	3.114	3.229	—	3.229	8	309
Ruy Ribeiro Cardoso	3.111	3.150	3.263	6.413	17	208
Lêda Fialho Diniz Martins	3.089	3.174	—	3.174	8	254
Sebastião Veiga	3.063	3.143	1.767	4.910	13	165
Branca Lirio Lima	2.921	2.983	—	2.983	8	63
Célia Thereza Assumpção	2.726	2.784	—	2.784	7	229
Mary Faria de Albuquerque	2.599	2.768	437	3.205	8	255
Leilah de Goes Cardoso	2.529	2.555	2.604	5.159	14	49
Manoel Veríssimo Ramos	2.378	5.019	3.886	8.905	24	145
Romildo Fernandes Gurgel	2.289	2.706	2.563	5.269	14	159
Maria José Pacheco Giglio	461	1.221	—	1.221	3	126
Lygia Moraes Abreu	461	1.221	—	1.221	3	126
Maria do Carmo Reis Brandão	121	1.221	3.281	4.502	12	122
Maria José Miranda de Siqueira Lima	5	1.119	1.218	2.337	6	147
<i>Auxiliar Legislativo Classe "L"</i> <i>Merecimento — Acesso</i>						
Onilda Rodrigues de Melo Souza	1.004	1.221	—	1.221	3	126
Anna Maria Sobral Teixeira Soares	1.064	1.139	—	1.139	3	44
Antônio de Araújo Costa	503	1.110	2.965	4.075	11	60
Necy Gomes	503	1.110	—	1.110	3	15
Arthur Levy Sequeira Schitt	503	1.102	—	1.102	3	7
Elisita Lo-lay Coelho Campos da Paz	503	949	—	949	2	219
Vera de Alvarga Mafra	503	948	4.080	5.028	13	283
João Pires de Oliveira Filho	503	943	988	1.931	5	106
Ruth de Souza Castro	431	1.106	3.486	3.592	9	307
Heliântho de Siqueira Lima	431	940	644	1.584	4	124
Maria Tavares Sobral	193	857	830	1.687	4	227
Therêis Garcia de Lacerda	5	950	—	950	2	220
<i>Auxiliar Legislativo Classe "K" — Merecimento</i>						
Antonieta Furtado Rezende	948	948	5.318	6.266	17	61
Zuleika de Castro Monteiro	948	948	1.478	2.426	6	236
Maria Thereza Motta Igrejas Lopes	948	948	—	948	2	218
Sylvio Pinto de Carvalho	944	945	525	1.470	4	10
Risa Maria Olívia Gonçalves	940	943	1.852	2.795	7	240
Ernestina de Souza Mendes	880	912	—	912	2	182
Hélio Carvalho da Silva	497	497	4.227	4.724	13	239
Roza Angélica Borger Vargas Canide	497	497	1.439	1.936	5	111
Maria Judith Rodrigues	496	496	8.386	8.882	24	122
Vera Marina da Silva Zagar	496	496	4.274	4.770	13	25
Luiz Carlos Lemos de Abreu	496	496	2.540	3.036	7	477
Corina Lucy Baldo de Camargo e Almeida	495	496	—	496	1	131
Flezer Jagerfeld Barros	493	493	162	655	1	290
Maria Stella Tibau Guimarães	493	493	—	493	1	128
Alberto Moreira de Vasconcellos	465	465	623	1.088	2	358
Arthur Botelho Casado Lima	353	355	—	355	—	—
Carmelita de Souza	256	256	3.615	3.871	10	221
Donazo Xavier Bezerra	96	96	—	98	—	—

* Até este asterisco estão compreendidos os funcionários enquadrados nos dois terços exigidos pelo Estatuto, para promoção por merecimento.

Seção do Registro da Diretoria do Pessoal, em 9 de novembro de 1959. — Hélio Carvalho da Silva — Auxiliar Legislativo classe "K". — Visto: Ninon Borges Leal, Diretora do Pessoal.